



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
VI CURSO DE COMANDO E DIREÇÃO POLICIAL

Trabalho Individual Final

**O impacto da gravação por cidadãos na atuação
policial - o ponto de vista dos polícias**

Auditor/a

Nuno Miguel Doirado Oliveira

Lisboa, 10 de outubro de 2025

VICTORIA DISCENTIUM

Resumo

A disseminação de *smartphones* com capacidade de gravação expôs a atuação policial a um escrutínio permanente, tornando as filmagens por cidadãos um tema central para a legitimidade, a confiança pública e a eficácia da Polícia. Este estudo analisou, no contexto português, de que modo os polícias perceberam e geriram essa visibilidade acrescida, procurando compreender se a possibilidade de estar a ser filmado influenciou a decisão e a atuação operacional. Recorreu-se a um desenho quantitativo, através de questionário online aplicado a polícias da Polícia de Segurança Pública, obtendo-se 1.436 respostas válidas. A análise descritiva de frequências e médias revelou elevada exposição a filmagens, percepção de hostilidade por parte dos cidadãos e sensação de invasão da privacidade, mas alterações comportamentais explícitas pouco frequentes. Verificou-se, contudo, maior cautela, hesitação pontual e impacto psicológico relevante. Foram ainda identificadas lacunas formativas e percepção de aplicação normativa irregular. As câmaras portáteis de uso individual foram vistas como instrumentos fiáveis e legitimadores, em contraste com as filmagens informais, percebidas como vulnerabilizantes. Concluiu-se que os efeitos das gravações incidiram sobretudo no plano psicológico, recomendando-se formação específica e políticas institucionais de adaptação.

Palavras-chave: Câmaras portáteis de uso individual; Filmagens por cidadãos; Legitimidade; Nova visibilidade; Polícia.

Abstract

The widespread availability of smartphones with video recording capabilities has exposed police activity to continuous public scrutiny, making citizen recordings a central issue for police legitimacy, public trust, and operational effectiveness. This study examined, within the Portuguese context, how police officers perceived and managed this increased visibility, aiming to understand whether the possibility of being filmed influenced decision-making and operational behaviour. A quantitative research design was adopted, using an online questionnaire administered to officers of the Public Security Police, yielding 1,436 valid responses. Descriptive analysis of frequencies and means revealed high exposure to recordings, a perceived sense of hostility from citizens, and feelings of privacy invasion, although explicit behavioural changes were infrequent. However, greater caution, occasional hesitation, and notable psychological impact were observed. Training gaps and perceptions of inconsistent normative enforcement were also identified. Body-worn cameras were perceived as reliable and legitimizing tools, in contrast with informal citizen recordings, which were seen as sources of vulnerability. The findings suggest that the effects of recordings are mainly psychological rather than operational, highlighting the need for specific training and institutional adaptation strategies.

Keywords: Body-worn cameras; Citizen recordings; Legitimacy; New visibility; Police.

Índice

Resumo	I
Abstract.....	II
Lista de figuras	IV
Lista de tabelas	V
1. Introdução – A gravação por cidadãos e a atuação policial	1
2. A emergência da filmagem cidadã no policiamento	1
3. Percepções policiais: incômodo, desafio e adaptação	3
4. Impactos no comportamento e na tomada de decisão	4
5. Autoridade, legitimidade e confiança pública	6
6. Enquadramento jurídico e respostas institucionais.....	7
7. Metodologia.....	9
7.1.Desenho do estudo e amostra	9
7.2.Instrumentos, Procedimentos e Limitações	9
8. Apresentação de resultados	10
8.1.Dados sociodemográficos	11
8.2.Experiência com filmagens por cidadãos	14
8.3.Impacto das filmagens por cidadãos	17
8.4.Conhecimento normativo.....	19
8.5.Comparação entre CPUI e filmagens por cidadãos	21
8.6.Consequências e formação	22
8.7.Avaliação global	24
9. Discussão Geral	25
10. Conclusão	27
Referências	31
Apêndices	35
Apêndice A – Resultados do questionário por questão	35
Apêndice B – Questionário utilizado	46

Lista de figuras

Figura 1 - Q1 - <i>Distribuição etária</i>	11
Figura 2 - Q2 - <i>Distribuição por gênero</i>	12
Figura 3 - Q3 - <i>Tempo de serviço</i>	12
Figura 4 - Q4 - <i>Carreira policial</i>	13
Figura 5 - Q5 - <i>Distribuição por Unidade/Comando policial</i>	13
Figura 6 - Q6 - <i>Funções policiais desempenhadas atualmente</i>	14
Figura 7 - Q7 - <i>Frequência com que os policiais são filmados</i>	15
Figura 8 - Q8 - <i>Contextos em que os policiais já foram filmados(as) por cidadãos</i>	15
Figura 9 - Q9 - <i>Comportamento de cidadãos que filmam em relação à intervenção policial</i>	16
Figura 10 - Q10 - <i>Intensidade de emoções sentidas ao ser filmado por cidadãos</i>	16
Figura 11 - Q11 e Q12 - <i>Frequência da alteração e da hesitação da atuação dos policiais perante filmagens por cidadãos</i>	18
Figura 12 - Q13 - <i>Concordância quanto à mudança de atitude ao estar a ser filmado(a) por cidadãos</i>	18
Figura 13 - Q14 - <i>Efeitos percebidos das filmagens por cidadãos na segurança operacional</i>	19
Figura 14 - Q15, Q16 e Q17 - <i>Conhecimento das diretivas e formação específica</i>	20
Figura 15 - Q18 - <i>Percepção da correta aplicação das diretivas no terreno</i>	20
Figura 16 - Q19 - <i>Apreensão de equipamentos, como medida cautelar, por suspeita de gravação ilícita da sua imagem.</i>	21
Figura 17 - Q20 e Q21 - <i>Comparação CPUI vs filmagens por cidadãos</i>	22
Figura 18 - Q22, Q23 e Q24 - <i>Consequências e formação</i>	23
Figura 19 - Q25 - <i>Suficiência da formação específica nesta área</i>	23
Figura 20 - Q26 - <i>Necessidades de formação segundo os participantes</i>	24
Figura 21 - Q27 - <i>Avaliação global das filmagens por cidadãos</i>	25

Lista de tabelas

Tabela 1 - Q1. Idade	35
Tabela 2 - Q2. Género	35
Tabela 3 - Q3. Tempo de serviço.....	35
Tabela 4 - Q4. Carreira	35
Tabela 5 - Q5. Unidade/Comando onde exerce funções	36
Tabela 6 - Q6. Quais das seguintes funções desempenha atualmente (ou desempenhou recentemente em contexto operacional, incluindo serviços remunerados)?	37
Tabela 7 - Q7. Com que frequência é filmado(a) por cidadãos em serviço?	37
Tabela 8 - Q8. Contextos em que já foi filmado(a) por cidadãos	37
Tabela 9 - Q9. Quando foi filmado(a) por cidadãos em serviço, notou alguma alteração no comportamento dos próprios cidadãos em relação à sua intervenção?	38
Tabela 10 - Q10. Quando percebe que está a ser filmado(a) por cidadãos, em que medida sente cada uma das seguintes emoções?	38
Tabela 11 - Q11. Já alterou a sua atuação por estar a ser filmado(a) por cidadãos?	39
Tabela 12 - Q12. Já hesitou ou evitou intervir por estar a ser filmado(a) por cidadãos?	39
Tabela 13 - Q13. Em que medida concorda que, quando filmado(a), tende a:	40
Tabela 14 - Q14. Considera que as filmagens por cidadãos afetam a sua segurança operacional (ex.: risco físico, gestão do confronto, proteção pessoal)?	40
Tabela 15 - Q15. Conhece a Diretiva n.º 04-INSP-2014?	41
Tabela 16 - Q16. Conhece a Diretiva n.º 01-INSP-2025?	41
Tabela 17 - Q17. Já recebeu formação específica sobre estas diretivas?	41
Tabela 18 - Q18. Considera que aplica corretamente estas diretivas no terreno?	41
Tabela 19 - Q19. Já apreendeu algum equipamento como medida cautelar para assegurar a obtenção de prova, por suspeita de gravação ilícita da sua imagem?	42
Tabela 20 - Q20. Considera que as bodycams:	42
Tabela 21 - Q21. Considera que as filmagens por cidadãos:	43
Tabela 22 - Q22. Alguma vez foi alvo de processo disciplinar devido a filmagens?	43
Tabela 23 - Q23. Alguma vez foi alvo de processo-crime devido a filmagens?	43
Tabela 24 - Q24. Já recebeu formação sobre como atuar perante filmagens por cidadãos?	44
Tabela 25 - Q25. Considera suficiente a formação recebida?	44

Tabela 26 - Q26. <i>Qual a medida que considera mais importante para melhorar a preparação dos policiais face às filmagens por cidadãos?</i>	44
Tabela 27 - Q27. <i>Em que medida concorda com as seguintes afirmações sobre as filmagens por cidadãos das atuações policiais?</i>	45

1. Introdução – A gravação por cidadãos e a atuação policial

A disseminação de smartphones com capacidade de gravação em vídeo alterou profundamente a forma como as interações entre cidadãos e polícias são observadas e avaliadas. As filmagens informais, frequentemente divulgadas em tempo real nas redes sociais, representam uma forma de “vigilância invertida” (*sousveillance*), na qual os cidadãos monitorizam as Forças de Segurança (FS), expondo as suas ações ao escrutínio público constante (Mann et al., 2003). Este fenómeno tem implicações não só para a legitimidade policial perante a sociedade, mas também para a autoperceção e atuação dos próprios polícias, que se veem sujeitos a julgamentos imediatos.

Grande parte da investigação centra-se nos efeitos destes vídeos na opinião pública (Parry, 2017; Parry et al., 2019) ou no impacto das Câmaras Portáteis de Uso Individual (CPUI), conhecidas como *bodycams*, na transparência e responsabilização (White, 2014). No entanto, pouco se sabe sobre como os polícias experienciam e gerem o facto de serem filmados por cidadãos, situação caracterizada pela ausência de controlo institucional e pela imprevisibilidade quanto à utilização futura das imagens (Pitts, 2022). Esta lacuna científica motiva a presente investigação.

A literatura evidencia que a presença de câmaras pode ter efeitos contraditórios, promovendo maior profissionalismo e rigor (Mallett, 2019), mas também gerando hesitação e autocensura devido ao receio de difusão negativa ou descontextualização (Brown, 2016; Farmer & Sun, 2016). É neste quadro que se inscreve a pergunta de partida do presente estudo: como é que a possibilidade de estar a ser filmado influencia a perceção, a decisão e a atuação dos polícias em contexto operacional?

O estudo procura, assim, identificar os efeitos percecionados das filmagens informais por cidadãos na atuação policial, com o objetivo de apoiar a definição de orientações formativas e institucionais que favoreçam uma atuação eficaz e legitimada. Para tal, recorre-se a uma metodologia quantitativa, baseada na aplicação de um questionário a polícias da Polícia de Segurança Pública (PSP). Pretende-se contribuir para um debate atual, ajudando a equilibrar a transparência com a eficácia operacional e a segurança dos polícias.

2. A emergência da filmagem cidadã no policiamento

A capacidade de qualquer indivíduo gravar e divulgar imagens em tempo real originou o fenómeno do “jornalismo cidadão”, conceito que descreve a apropriação de funções tradicionalmente atribuídas aos meios de comunicação social por cidadãos munidos

apenas dos seus telemóveis (Farmer & Sun, 2016). Esta prática expandiu-se como uma forma de monitorização descentralizada, onde cada pessoa pode tornar-se observadora e difusora de condutas policiais.

A circulação viral de vídeos de intervenções policiais controversas transformou-se num elemento central do debate público sobre responsabilização e legitimidade. Farmer e Sun (2016) salientam que estas gravações podem reforçar a transparência ao expor comportamentos abusivos ou ilegais, mas também constituem um desafio simbólico à autoridade policial, ao retirarem aos polícias o controlo narrativo sobre as suas ações.

Nos Estados Unidos da América (EUA), as mortes de Eric Garner em Staten Island e de Michael Brown em Ferguson, em 2014, tornou-se um marco simbólico na relação entre polícia e câmaras informais (Sandhu & Haggerty, 2017). A difusão de vídeos de violência policial nesse período contribuiu para um clima de desconfiança pública e para a consolidação do movimento *Black Lives Matter* (Alston, 2024). Desde então, a perceção de que a polícia atua sob vigilância constante tornou-se transversal, afetando tanto cidadãos como polícias.

Este fenómeno não se restringe ao espaço norte-americano, pois também na Europa episódios de violência policial têm sido amplamente registados e difundidos por cidadãos, suscitando debates sobre os limites entre transparência democrática e proteção dos direitos individuais dos polícias. Em França, por exemplo, a proposta de Lei de Segurança Global, que pretendia restringir a divulgação de imagens de polícias, gerou forte contestação social e acabou parcialmente revista por receio de limitar a liberdade de informação e expressão (Soares, 2020).

Singh (2017) introduz o conceito de *prolepticon*, defendendo que a gravação de polícias constitui uma forma de vigilância antecipatória, dado que os cidadãos não gravam apenas para registar eventos passados, mas para condicionar comportamentos futuros da polícia. Esta ideia complementa a noção de *camera cues* (Alston, 2024), evidenciando que a simples presença da câmara já atua como fator disciplinador. Deste modo, a gravação por cidadãos não é apenas uma reação a más condutas, mas também uma tentativa de moldar a atuação policial através de pressão simbólica e social.

Os organismos internacionais têm adotado uma posição inequívoca, sendo que a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, através do *Office for Democratic Institutions and Human Rights* (OSCE/ODIHR, 2016), sublinha que o registo de imagens em espaço público, incluindo de polícias, constitui uma manifestação legítima da liberdade de expressão. De forma convergente, o Comité de Direitos Humanos das Nações Unidas

(2020) enfatiza que os Estados devem garantir o direito dos cidadãos a filmar a atuação policial em manifestações, reconhecendo esta prática como um mecanismo essencial de escrutínio democrático.

Goldsmith (2010) descreve este fenómeno como uma “nova visibilidade do policiamento”, caracterizada pela eliminação da opacidade tradicional da atividade policial. Se antes grande parte da atuação decorria longe do olhar público, hoje quase todas as intervenções em espaços abertos têm potencial para serem registadas e difundidas globalmente em segundos. Este aumento de visibilidade coloca o policiamento num espaço público de escrutínio permanente, onde a reputação institucional e individual se constrói em tempo real.

Este fenómeno não representa apenas uma mudança tecnológica, mas uma alteração paradigmática na forma como a Polícia é observada, avaliada e legitimada. O grande desafio reside em equilibrar os benefícios da transparência democrática com a necessidade de garantir condições de atuação eficaz e segura para os polícias.

3. Perceções policiais: incómodo, desafio e adaptação

A forma como os polícias percecionam o ato de serem filmados por cidadãos revela-se marcada por ambivalência e diversidade de experiências. A literatura mostra que, para muitos polícias, esta realidade é fonte de incómodo, stresse e frustração, sendo frequentemente interpretada como um desafio direto à autoridade policial. No estudo fenomenológico de Mallett (2019), emergiu de forma clara a ideia de que a presença de câmaras cria um sentimento de escrutínio constante, alimentando o receio de que pequenos erros, gestos ou decisões possam ser descontextualizados e amplificados nas redes sociais, com efeitos duradouros na reputação profissional e na autoestima individual. A mesma tendência já havia sido identificada por Farmer (2016), que registou descrições consistentes das filmagens como irritantes, invasivas e frequentemente lidas como gestos de desafio, reforçando a perceção de que a autoridade policial está a ser questionada no momento da intervenção.

As perceções, porém, não são homogêneas, tendo Sandhu e Haggerty (2017) identificado respostas diferenciadas às filmagens, que vão de polícias intimidados e ansiosos a outros que encaram a vigilância cidadã com naturalidade. O estudo permitiu identificar não apenas aqueles que se mostravam “*camera-shy*”, ou seja, desconfortáveis e defensivos perante a exposição, mas também os “habitados”, que aceitavam a filmagem como parte

inevitável do trabalho policial, e ainda os “estratégicos”, que exploravam a câmara como oportunidade de legitimação, adotando comportamentos mais cautelosos e transparentes de forma consciente, com o objetivo de reforçar a confiança do público ou de assegurar provas que sustentassem a sua versão dos acontecimentos.

Enquanto alguns polícias sentem que a câmara retira poder e fragiliza a sua autoridade, outros encaram-na como uma ferramenta de autoproteção, capaz de confirmar a conduta profissional e afastar acusações infundadas. Esta heterogeneidade de perceções ajuda a explicar, como se verá, oscilações comportamentais entre profissionalização e retração operacional.

4. Impactos no comportamento e na tomada de decisão

A presença de câmaras operadas por cidadãos em contextos de policiamento tem vindo a revelar-se um fator com efeitos diretos na forma como os polícias decidem e atuam no terreno. A literatura demonstra que, perante a perceção de estarem a ser filmados, os polícias tendem a ajustar o seu comportamento, ora adotando uma postura de maior autocontrolo e profissionalização, ora manifestando hesitação e retração operacional. Esta dualidade traduz uma tensão entre a necessidade de assegurar a eficácia da intervenção e a preocupação com a forma como a mesma será posteriormente avaliada pelo público e pelas instituições.

Estudos identificam a tendência para um maior rigor procedimental quando os polícias se apercebem de que estão a ser gravados, tendo muitos admitido “medir as palavras” e redobrar os cuidados no cumprimento dos protocolos para evitar comportamentos suscetíveis de crítica ou má interpretação em caso de difusão das imagens (Farmer, 2016). De forma semelhante, Mallett (2019), constatou que os polícias relataram sentir-se compelidos a atuar “*by the book*” sempre que eram filmados, mesmo em situações em que, na ausência de câmaras, recorriam habitualmente a maior margem de improviso. Estas conclusões ecoam os resultados anteriores de Goold (2004), que, ao analisar o impacto da videovigilância em Londres, já havia notado que a perceção de estar sob registo visual levava os polícias a serem mais cautelosos no uso da força. Em todos estes casos, a câmara surge como um mecanismo externo de disciplina, aproximando o comportamento dos polícias das normas institucionais formalmente estabelecidas.

O impacto das filmagens não se traduz apenas em maior formalidade ou polidez, mas também em ajustamentos técnicos. Farmer (2016) descreveu como alguns polícias alteravam

o seu posicionamento físico em abordagens de rua, procurando sair do enquadramento da gravação, ou como redobravam cuidados procedimentais, como o enunciado em voz alta das ordens legais dadas ao cidadão, precisamente para criar um registo verbal que sustentasse a legitimidade da sua ação. Sandhu (2016) acrescenta que, em certos casos, os polícias passaram a desenvolver formas de “policiamento performativo”, em que a câmara é tratada como uma audiência secundária a quem também se presta contas. Este policiamento performativo reflete a consciência de que o público que assiste à filmagem, a maioria, nas redes sociais, se torna parte do processo de validação da intervenção policial.

Contudo, este acréscimo de cautela pode implicar riscos, como demonstraram investigações nos EUA que, após os protestos de Ferguson em 2014, revelaram uma redução da proatividade policial motivada pelo receio de difusão negativa e críticas públicas a atuações mais enérgicas. Este fenómeno, discutido na literatura como *Ferguson effect*, descreve a retração operacional motivada pela perceção de risco mediático e jurídico associado à visibilidade das intervenções (Nix & Wolfe, 2016; Pyrooz et al., 2016). Huey e Ferguson (2024) introduzem aqui o conceito de *cop-baiting*, descrevendo situações em que indivíduos provocam deliberadamente os polícias com o objetivo de gravar reações negativas e difundi-las nas redes sociais. A conjugação destes fatores pode contribuir para um “despoliciamento” parcial, em que os polícias preferem não agir ou agir de forma menos assertiva para se protegerem do escrutínio público.

Alston (2024) aponta uma explicação psicológica, através do conceito de *camera cues*, defendendo que a simples perceção da presença de uma câmara atua como um gatilho de autorreflexão imediata. Singh (2017) reforça que isto decorre de uma pressão social coletiva, em que cada vídeo tem potencial de se tornar prova pública num tribunal digital. Quando se apercebem de estar a ser filmados, os polícias são confrontados com a ideia de que qualquer ação sua está sob julgamento, o que gera ansiedade e pode afetar a rapidez e a confiança na tomada de decisão. Mallett (2019) acrescenta que esta pressão constante, sobretudo em contextos de elevada tensão, contribui para o desgaste emocional e para o risco de *burnout*, acentuando o stresse ocupacional já elevado que caracteriza a profissão policial.

Como observam Sandhu e Haggerty (2017), a chave para compreender esta ambivalência reside na forma como os próprios polícias internalizam as gravações, podendo interpretá-las como uma ameaça que limita a sua autoridade ou, em alternativa, como uma ferramenta de legitimação que os protege de acusações infundadas.

5. Autoridade, legitimidade e confiança pública

A legitimidade policial tem sido historicamente sustentada pelo monopólio estatal da força e pela confiança social de que essa força será exercida de forma justa, proporcional e dentro dos limites legais. No entanto, a proliferação de filmagens por cidadãos introduziu novos vetores de contestação e, simultaneamente, de reforço da autoridade policial.

Para muitos polícias, o ato de serem filmados representa um desafio direto à sua autoridade, sinalizando desconfiança em relação à sua conduta e colocando em causa a presunção de legitimidade associada à farda e à função que exercem. Farmer (2016) verificou que, na presença de câmaras, os polícias frequentemente interpretam a situação como se estivessem sob suspeita prévia, sentindo necessidade de justificar cada gesto perante uma audiência invisível, mas potencialmente global, alimentada pela difusão digital.

Sandhu e Haggerty (2017) ampliam esta análise ao demonstrar que as gravações por cidadãos funcionam como formas de resistência simbólica, redistribuindo poder na interação entre a polícia e a sociedade. Este fenómeno insere-se na lógica da *sousveillance*, definida por Mann et al. (2003) como a vigilância exercida “de baixo para cima”, ou seja, pelos cidadãos sobre o Estado. Søggaard et al. (2023) acrescentam que, em comunidades minoritárias, filmar atuações policiais é frequentemente entendido como uma “arma simbólica” contra abusos, transformando a câmara num instrumento político de contestação. Para os polícias, estas gravações não só desafiam a sua autoridade imediata, como também contribuem para a construção de narrativas críticas em escala global, muitas vezes desconectadas do contexto operacional específico.

Do lado do público, a literatura evidencia impactos diretos destas imagens na perceção coletiva. Parry (2017) e Parry et al. (2019) demonstraram que vídeos negativos reduzem a perceção de justiça, minando a confiança na polícia, enquanto registos positivos têm o potencial de reforçar a credibilidade institucional. Pyo et al. (2025) mostram ainda que elementos técnicos, como o ângulo da gravação, podem enviesar a interpretação do público, influenciando julgamentos sobre a proporcionalidade da atuação policial.

Um dos principais riscos é a descontextualização das imagens, dado que vídeos editados ou divulgados sem enquadramento podem gerar narrativas distorcidas que fragilizam a legitimidade policial, mesmo quando a atuação foi legal e adequada (Kelly, 2014). Pitts (2022), ao analisar vídeos de violência policial no YouTube, concluiu que a sua circulação massiva tende a reforçar perceções negativas, sobretudo quando envolvem minorias étnicas, intensificando tensões raciais e sociais.

Neste contexto digital, a legitimidade policial não se define apenas pela atuação concreta dos polícias, mas também pela forma como essa atuação é representada e interpretada no espaço mediático. A confiança pública revela-se, por isso, instável e altamente sensível ao conteúdo difundido, podendo alterar-se rapidamente em função das imagens que circulam nas redes sociais e nos órgãos de comunicação social. A autoridade policial assume, por sua vez, uma dimensão expressiva, na qual não basta agir em conformidade com a lei, tornando-se igualmente essencial que essa atuação seja percebida como justa e legítima por uma audiência que observa, regista e julga em tempo real (Brown, 2016; Farmer & Sun, 2016; Kelly, 2014). Esta dinâmica desafia profundamente os modelos tradicionais de policiamento, obrigando as instituições policiais a repensarem estratégias de comunicação, transparência e relacionamento com a comunidade.

6. Enquadramento jurídico e respostas institucionais

A proliferação das gravações informais por cidadãos trouxe novos desafios jurídicos e institucionais, exigindo um equilíbrio entre o direito à liberdade de expressão e a necessidade de proteger a eficácia operacional e a segurança dos polícias.

Em Portugal, a Diretiva n.º 04-INSP-2014 da PSP reconhece que a gravação de polícias no desempenho de funções não constitui, em regra, violação do direito à imagem, desde que inserida em contexto de interesse público e não destinada exclusivamente à exposição individualizada de um polícia. Este entendimento decorre do quadro jurídico português, em particular do artigo 79.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/1966, que estabelece que a reprodução da imagem de uma pessoa carece, em princípio, do seu consentimento. Porém, o n.º 2 do mesmo artigo prevê exceções importantes, referindo que não é necessário consentimento quando a captação de imagem esteja associada a factos de interesse público, decorra em lugares públicos ou envolva pessoas cuja notoriedade ou funções justifiquem esse escrutínio.

No caso da atividade policial, desenvolvida sobretudo em espaços públicos e revestida de interesse coletivo, aplica-se esta exceção, limitando a proteção individual do polícia.

O Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, no artigo 199.º, n.º 2, prevê como ilícito criminal a captação de imagem contra a vontade do visado, quando esta seja exclusiva e desenquadrada de lugar e/ou acontecimento público, ou seja, apenas quando exista uma filmagem dirigida intencionalmente e de forma isolada a um

polícia, e este manifeste expressamente a sua oposição, poderá configurar-se crime de gravação ilícita. Esta leitura foi reforçada pela jurisprudência nacional e sistematizada por Brito (2016), que defende que a atividade policial em espaço público deve ser entendida como facto de interesse público, prevalecendo, em regra, o direito à informação sobre o direito individual à imagem.

Em linha com estes princípios, a Diretiva n.º 01-INSP-2025 veio clarificar os procedimentos operacionais perante suspeitas de gravação ilícita por terceiros. Define que, mesmo havendo suspeita de crime, os polícias não podem, em circunstância alguma, apagar, aceder ou inutilizar registos captados por cidadãos, sob pena de incorrerem em responsabilidade criminal e disciplinar. A apreensão de equipamentos pode ocorrer como medida cautelar para assegurar a preservação de prova, devendo seguir os procedimentos previstos no Código de Processo Penal e ser comunicada de imediato à autoridade judiciária, garantindo a integridade do registo e a proteção dos direitos fundamentais. Esta diretiva veio responder a situações relatadas em que polícias, determinavam ou eliminavam as gravações dos registos ou perante recusa de entrega voluntária do dispositivo conduziam os cidadãos à Esquadra, prática agora formalmente vetada.

Uma das respostas institucionais por todo o mundo, às gravações por cidadãos, foi a adoção das CPUI, promovendo a transparência e recuperando a narrativa visual dos acontecimentos. A regulação das CPUI introduziu um elemento adicional ao debate. O Decreto-Lei n.º 2/2023, no artigo 7.º, n.ºs 4 e 5 estabelece que a ativação das CPUI é restrita a situações específicas, desde logo, a existência da prática de ilícito criminal. Em situações quotidianas e de rotina, como patrulhamento regular ou fiscalizações simples, estas câmaras não são acionadas, mantendo-se a narrativa visual dependente das gravações informais feitas por cidadãos.

Esta limitação reforça a importância das filmagens externas enquanto instrumentos de escrutínio, mas também como potenciais fontes de tensão, dado que não estão sujeitas a protocolos institucionais e podem ser editadas ou difundidas de forma parcial ou descontextualizada (Pitts, 2022).

As CPUI funcionam como ferramentas de responsabilização bilateral, protegendo tanto os cidadãos contra abusos, como os polícias contra acusações infundadas (White, 2014). Contudo, diferem substancialmente das filmagens informais, sendo estas imediatas e incontrolláveis, em contraposição com os registos das CPUI que obedecem a regras estritas de armazenamento, encriptação e acesso hierarquizado.

As gravações por cidadãos mantêm uma pluralidade narrativa, muitas vezes a primeira a circular nas redes sociais, moldando percepções públicas antes de qualquer esclarecimento oficial. Esta realidade exige não só regulamentação jurídica, mas também políticas de comunicação e formação policial que permitam gerir o impacto das imagens na confiança social e na legitimidade da atuação policial.

7. Metodologia

No presente capítulo descrevem-se os procedimentos metodológicos utilizados na investigação, detalhando-se a caracterização da amostra, os instrumentos de recolha de dados e o processo de aplicação do questionário. O estudo segue uma abordagem quantitativa, adequada à análise de padrões de percepções e comportamentos entre os participantes.

7.1. Desenho do estudo e amostra

A presente investigação recorreu ao inquérito por questionário, considerado adequado para recolher dados junto de um grande número de participantes de forma rápida e eficiente, permitindo medir percepções, atitudes e experiências individuais (Quivy et al., 2021). Este método foi selecionado por possibilitar o anonimato dos participantes, fator crucial dada a sensibilidade do tema, reduzindo o risco de respostas condicionadas por receio hierárquico ou institucional.

A disponibilização online, permitiu o acesso a polícias de diferentes carreiras e Unidades da PSP em todo o território nacional. A participação foi voluntária e aberta a diferentes funções, abrangendo a diversidade de contextos em que a atividade policial se desenvolve.

No total, foram obtidas 1.436 respostas válidas, representando 6,88% do universo de polícias da PSP no ativo (N = 20.874, segundo o Controlo de Efetivos de agosto de 2025 do Departamento de Recursos Humanos da PSP). O tamanho mínimo da amostra estatisticamente necessário seria de 378 respostas, calculado para um nível de confiança de 95% e uma margem de erro de 5%. A amostra recolhida permite reduzir a margem de erro final para cerca de 2,5%, garantindo elevada fiabilidade estatística dos resultados. Porém, importa salientar que estes devem ser interpretados com cautela devido à ausência de um processo de amostragem absolutamente aleatório.

7.2. Instrumentos, Procedimentos e Limitações

O instrumento de recolha de dados consistiu num questionário estruturado, desenvolvido especificamente para este estudo a partir da revisão da literatura sobre o impacto das filmagens por cidadãos na atuação policial. As questões foram formuladas de modo claro e objetivo, privilegiando perguntas fechadas e escalas de intensidade do tipo Likert, de forma a possibilitar uma análise quantitativa comparativa dos dados.

Um aspeto metodológico relevante foi a utilização de uma questão pivot (Q7), destinada a identificar os participantes que nunca tinham sido filmados por cidadãos em serviço. Quando a resposta foi “Nunca”, o questionário aplicou um filtro lógico, redirecionando automaticamente o participante para a Q15, evitando respostas hipotéticas ou enviesadas e garantindo que as análises sobre experiências pessoais se basearam apenas em casos efetivos.

O questionário (Apêndice B) foi publicado online, via *Google Forms*, garantindo anonimato e segurança dos dados e disponibilizado à população-alvo através de difusão do *link* para o endereço de email profissional, tendo para isso sido solicitada a devida validação e autorização da Direção Nacional da PSP, assegurando o cumprimento das normas éticas e institucionais. Antes da aplicação definitiva, foi realizado um pré-teste, que permitiu aperfeiçoar algumas questões. A recolha decorreu entre 2 e 25 de setembro de 2025.

Após a recolha, os dados foram exportados para o *Microsoft Excel*, realizando-se análises descritivas simples. Esta abordagem foi considerada adequada à natureza exploratória do estudo e aos limites de extensão do presente trabalho.

Reconhecem-se algumas limitações metodológicas, como a participação voluntária, que pode introduzir viés de autosseleção, dado que indivíduos mais sensibilizados ou com experiências pessoais marcantes relacionadas com o tema poderão ter maior propensão a responder. As respostas, baseadas em perceções individuais, estão ainda sujeitas a enviesamentos, como a desejabilidade social. Apesar destas limitações, a dimensão e diversidade da amostra conferem solidez aos resultados, permitindo a sua interpretação com elevado grau de fiabilidade e apoiando a formulação de recomendações institucionais fundamentadas.

8. Apresentação de resultados

Seguidamente, apresentam-se os resultados obtidos através do questionário aplicado aos polícias da PSP. Será realizada uma análise descritiva, apresentando as frequências absolutas e relativas relacionadas com as características sociodemográficas e profissionais

dos participantes, bem como com a sua experiência com filmagens por cidadãos e as perceções associadas a este fenómeno. As tabelas referentes aos resultados das questões (Q) podem ser consultadas no Apêndice A.

8.1. Dados sociodemográficos

A amostra é composta maioritariamente por polícias com 40 anos ou mais (68,66%), com longas carreiras (47,63% têm mais de 25 anos de serviço), o que revela experiência consolidada. A distribuição por género confirma a predominância masculina (91,23%), em linha com a composição da PSP.

A carreira profissional mais representada é a de Agente (71,45%), refletindo sobretudo a perspetiva de quem está diretamente no terreno. A nível territorial, sobressaem os Comandos Metropolitanos de Lisboa (28,55%) e Porto (18,04%), alinhando-se com o peso operacional destas áreas, ainda que a participação de outras Unidades assegure diversidade geográfica.

Quanto às funções, destaca-se a patrulha (35,52%), seguida de outras áreas operacionais (25,63%) e serviços remunerados (19,99%). Estes dados confirmam que o inquérito recolheu sobretudo a visão de polícias com funções de contacto direto com cidadãos, ou seja, os mais expostos a filmagens.

Figura 1

Q1 - Distribuição etária

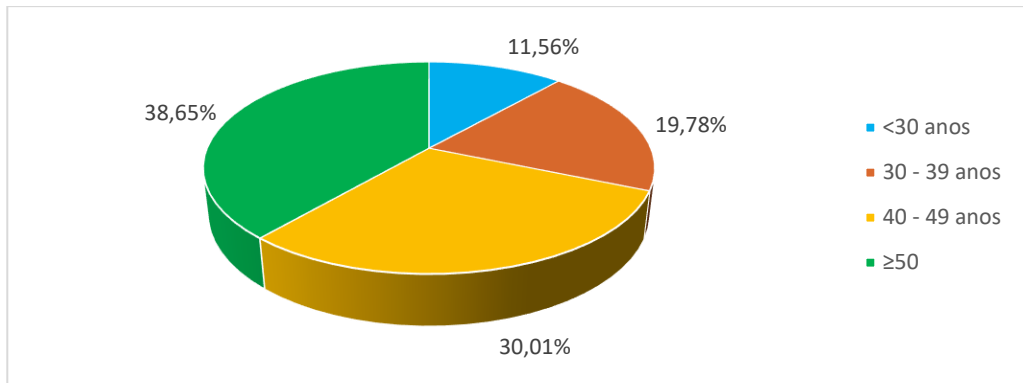


Figura 2

Q2 - Distribuição por género

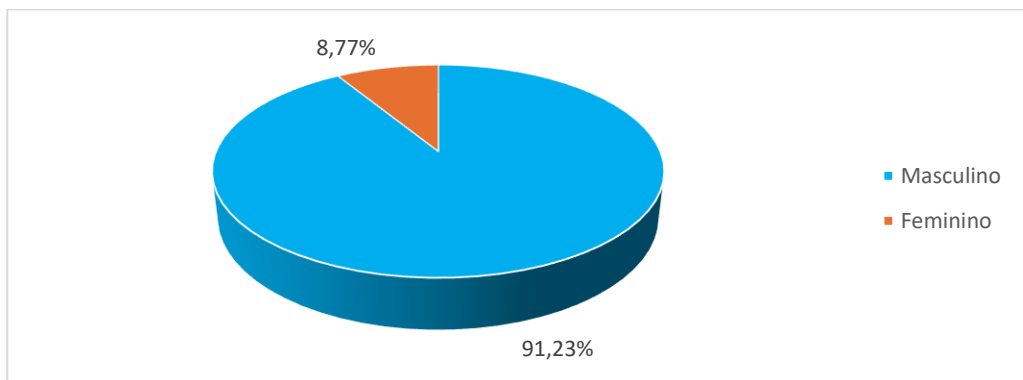


Figura 3

Q3 - Tempo de serviço

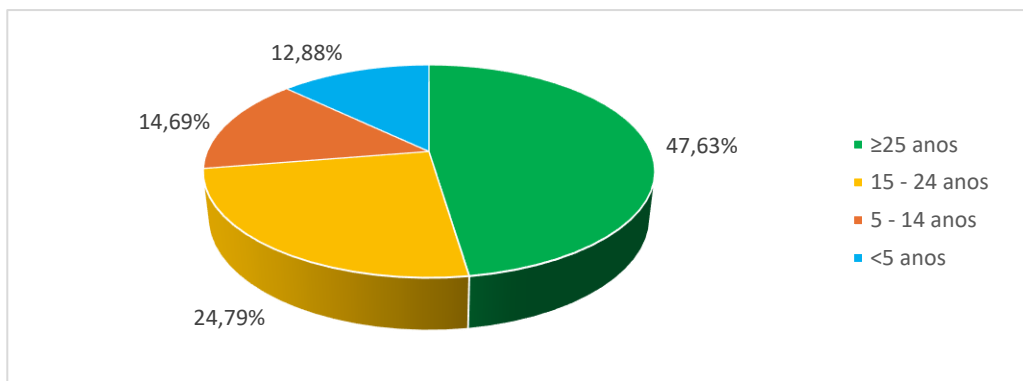


Figura 4

Q4 - Carreira policial

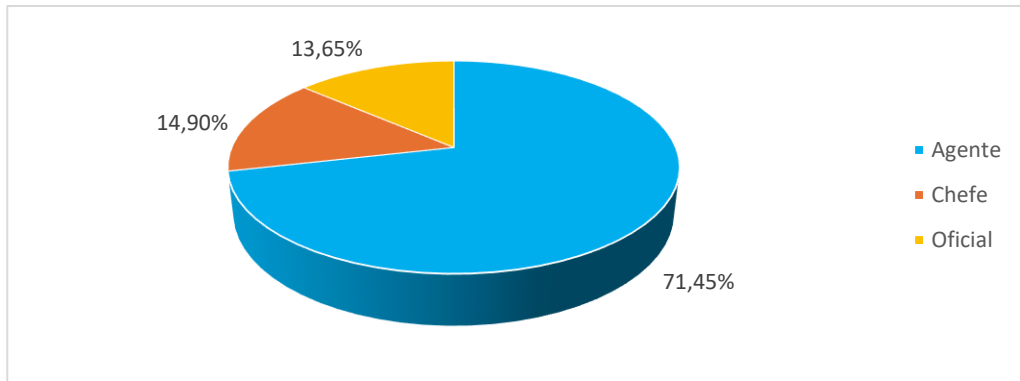


Figura 5

Q5 - Distribuição por Unidade/Comando policial

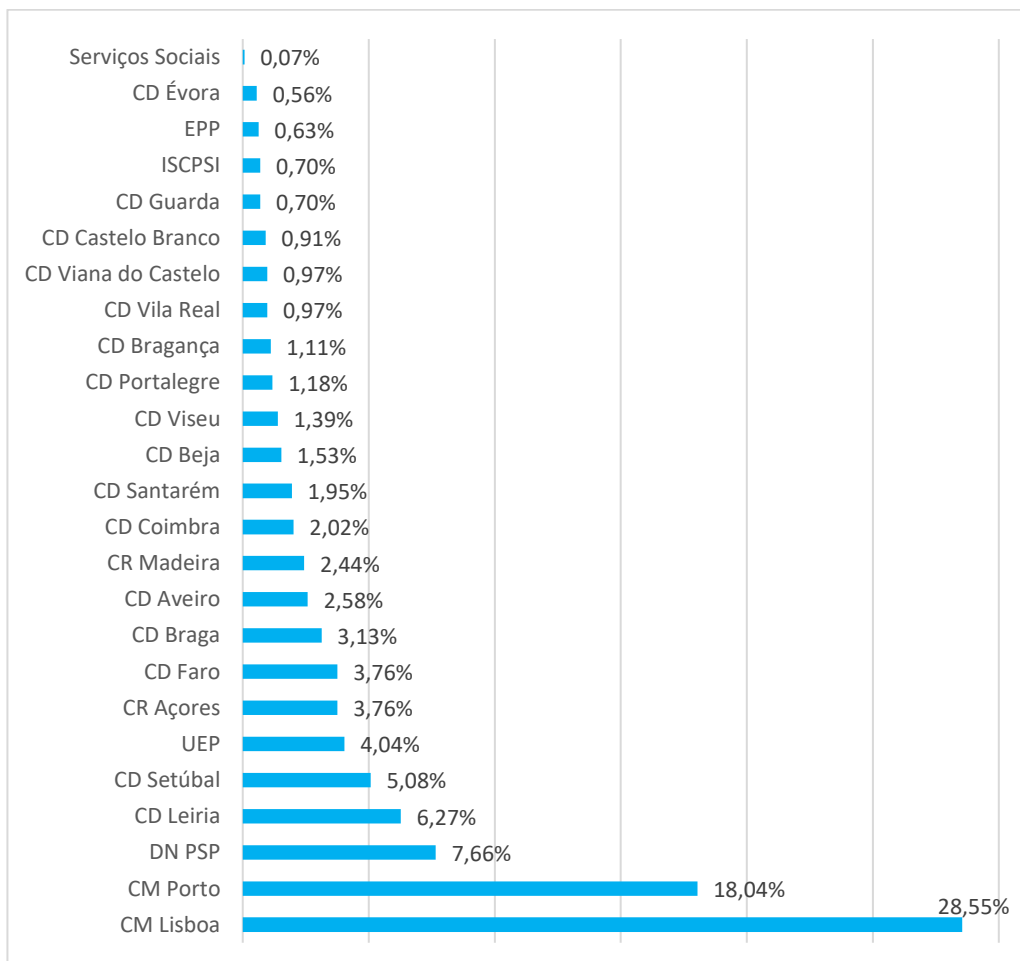
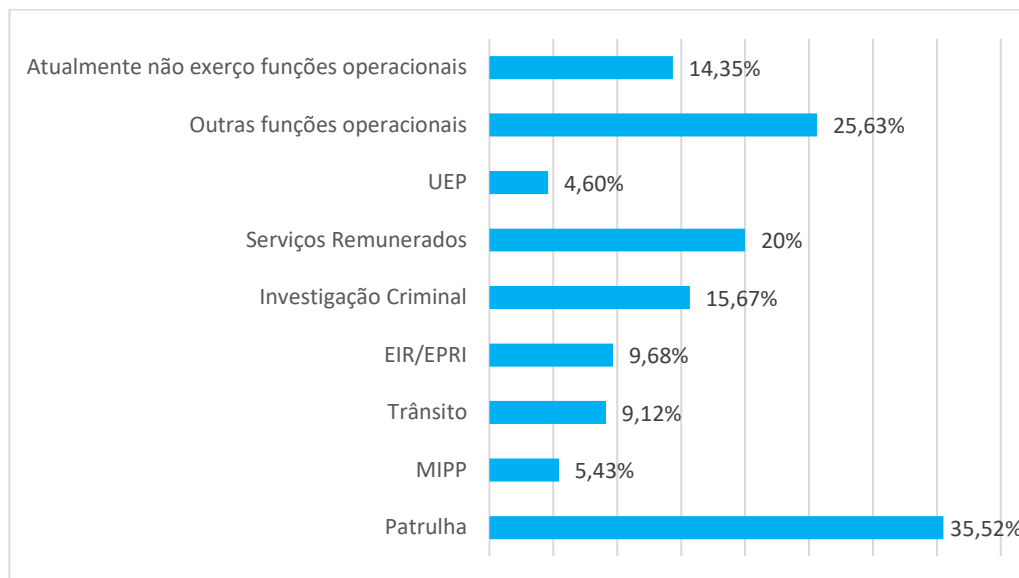


Figura 6

Q6 - Funções policiais desempenhadas atualmente



8.2.Experiência com filmagens por cidadãos

Os resultados demonstram que a filmagem por cidadãos é uma realidade amplamente disseminada no cotidiano policial. Apenas 9,19% (n = 132) dos inquiridos afirmaram nunca ter sido filmados (e por isso foram redirecionados para a Q15), enquanto a maioria indicou já ter vivenciado estas situações, sobretudo “algumas vezes” (41,50%) ou “raramente” (35,93%). Uma proporção menor referiu ser filmada frequentemente ou quase sempre (13,37%).

Quanto aos contextos, as gravações ocorrem sobretudo em intervenções sem uso da força (78,3%), mas são igualmente comuns em situações de maior tensão, como conflitos ou recurso à força (54,14%) e em operações em Zonas Urbanas e Outras de Especial Criticidade

(45,48%). As fiscalizações rodoviárias foram assinaladas por 36,12% dos participantes e 17,72% indicaram outros contextos, confirmando a transversalidade deste fenómeno.

Relativamente ao comportamento dos cidadãos que filmam, a percepção dominante é de hostilidade acrescida (72,93%), enquanto 24,39% referiram não notar alterações e apenas 2,68% observaram maior cooperação durante as intervenções.

No plano emocional, destaca-se a sensação de invasão da privacidade ou do direito à imagem, que obteve valores elevados de intensidade (61,2% nos níveis 4–5 da escala; $M = 3,66$). Em contraste, a percepção de proteção foi residual (56,43% no nível 1; $M = 1,79$). As restantes emoções distribuíram-se de forma mais equilibrada, revelando experiências heterogéneas, com a desconfiança ($M = 2,93$) e a pressão ($M = 2,88$) a situarem-se em níveis moderados, enquanto sentimentos como receio ($M = 2,38$), retração ($M = 2,42$) e ansiedade ($M = 2,40$) apresentaram baixa intensidade.

Figura 7

Q7 - Frequência com que os polícias são filmados

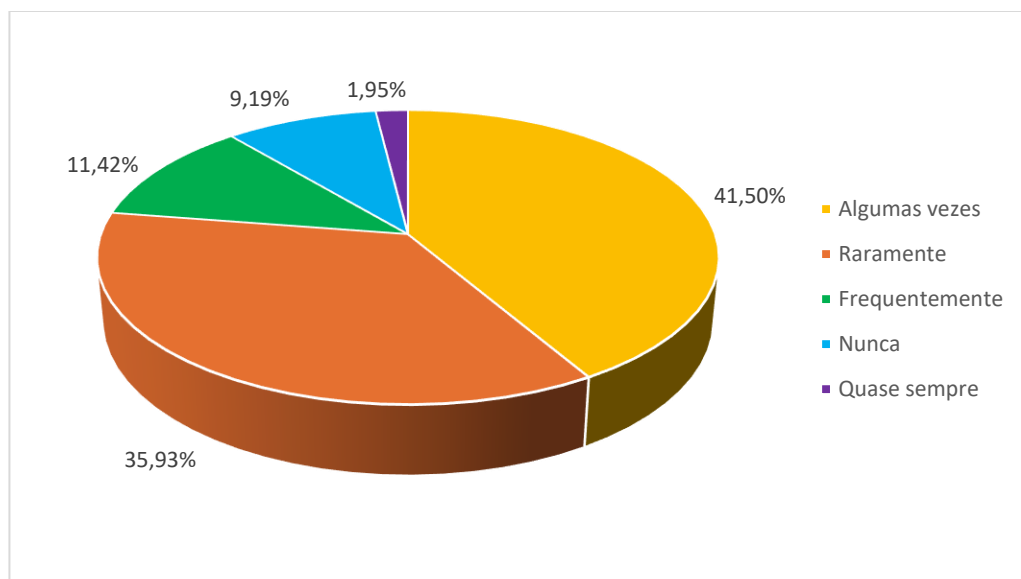


Figura 8

Q8 - Contextos em que os polícias já foram filmados(as) por cidadãos

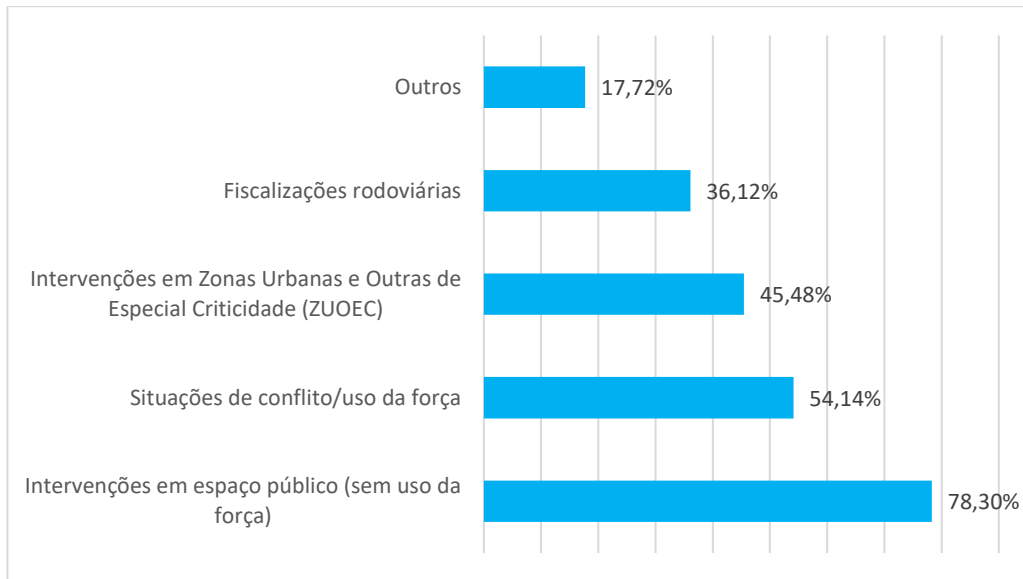


Figura 9

Q9 - Comportamento de cidadãos que filmam em relação à intervenção policial

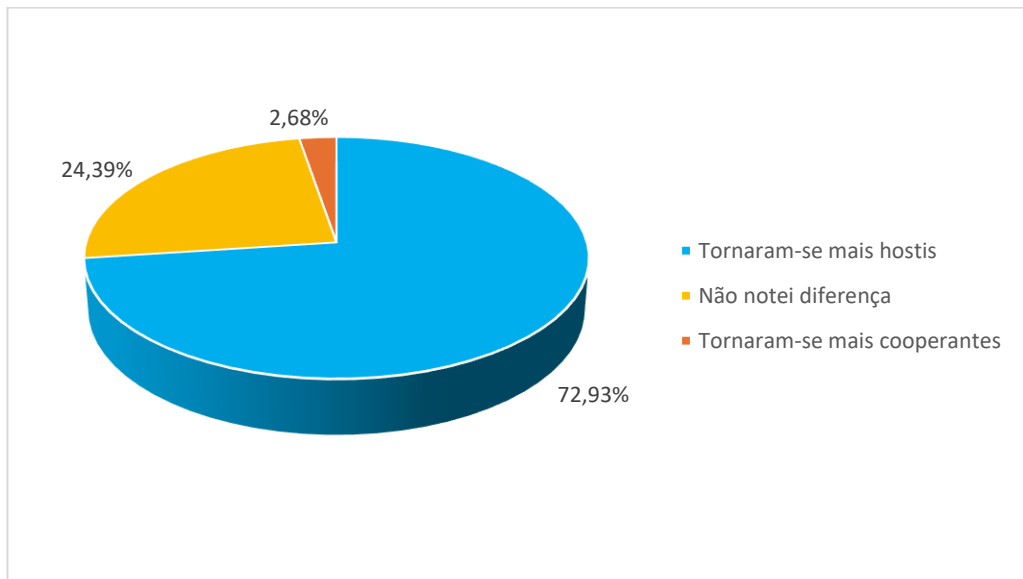
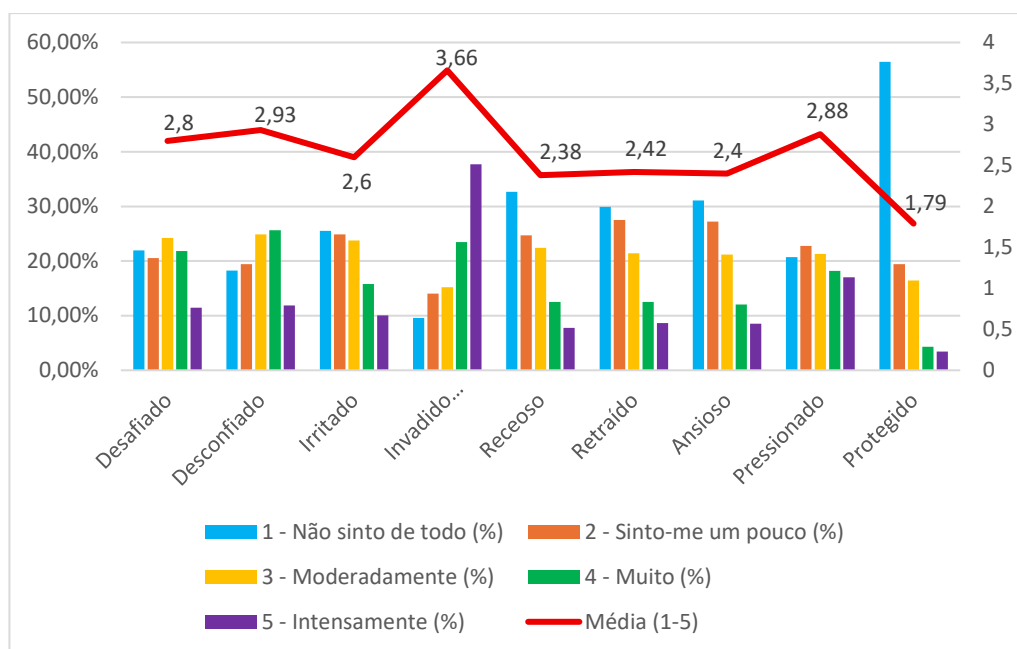


Figura 10

Q10 - Intensidade de emoções sentidas ao ser filmado por cidadãos



8.3. Impacto das filmagens por cidadãos

A análise mostra que, na maioria dos casos, a presença de filmagens não conduz a alterações explícitas do comportamento policial. Cerca de 76,46% dos inquiridos afirmaram que nunca ou raramente modificaram a sua atuação quando estavam a ser filmados, enquanto 23,55% admitiram fazê-lo algumas vezes ou frequentemente. Já no que respeita à hesitação perante a intervenção, os números são mais equilibrados, dado que 51,07% indicaram nunca hesitar, mas 45,92% reconheceram já ter experienciado momentos de dúvida, contudo, de forma rara (26,46%) ou ocasional (19,09%), sendo que apenas uma minoria (3,37%) admitiu hesitar frequentemente.

A análise das afirmações específicas sobre mudança de atitude reforça esta leitura. A única dimensão que ultrapassou o ponto médio da escala foi “Ser mais cauteloso” (M = 3,48), o que indica que a filmagem atua como fator de consciencialização, promovendo maior prudência. As restantes dimensões situaram-se abaixo do valor 3, revelando ausência de mudanças estruturais: “Evitar o uso da força” (M = 2,86) e “Reduzir a perceção de autoridade” (M = 2,93) ficaram ligeiramente abaixo da neutralidade, “Hesitar ou autocensurar-se” registou M = 2,60, e “Redução da assertividade” obteve a média mais baixa (M = 2,29), evidenciando rejeição clara desta ideia.

No que respeita à segurança operacional, 73,85% dos participantes consideraram que a filmagem aumenta os riscos da intervenção, enquanto apenas 4,68% percecionaram redução e 21,47% não notaram diferenças. Estes dados corroboram a perceção, já expressa

na análise ao comportamento dos cidadãos (Q9), de que a presença de câmaras potencia a hostilidade e acrescenta vulnerabilidade ao trabalho policial.

Figura 11

Q11 e Q12 - Frequência da alteração e da hesitação da atuação dos policias perante filmagens por cidadãos

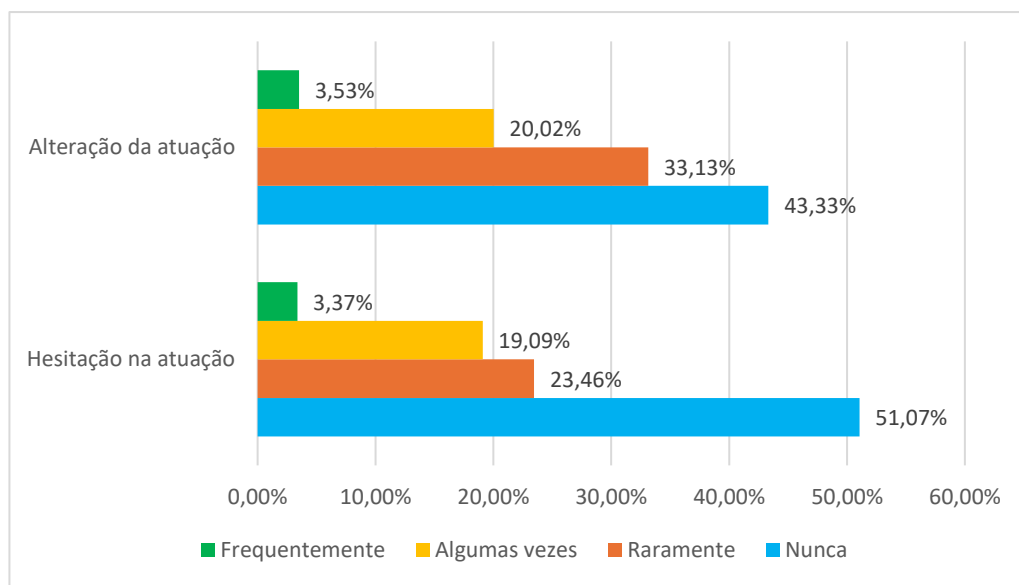


Figura 12

Q13 - Concordância quanto à mudança de atitude ao estar a ser filmado(a) por cidadãos

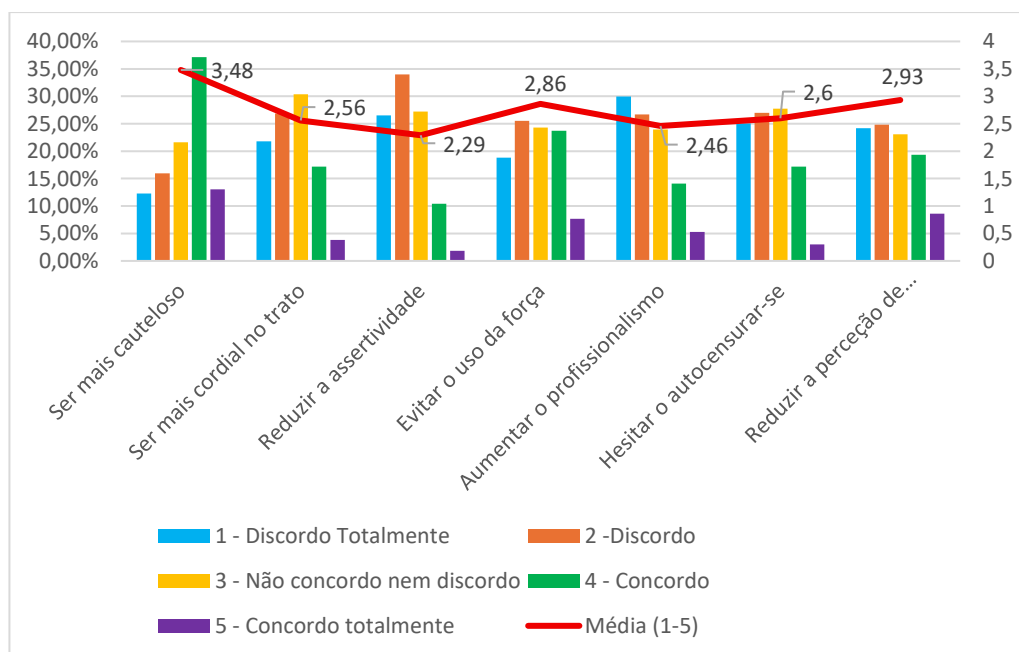
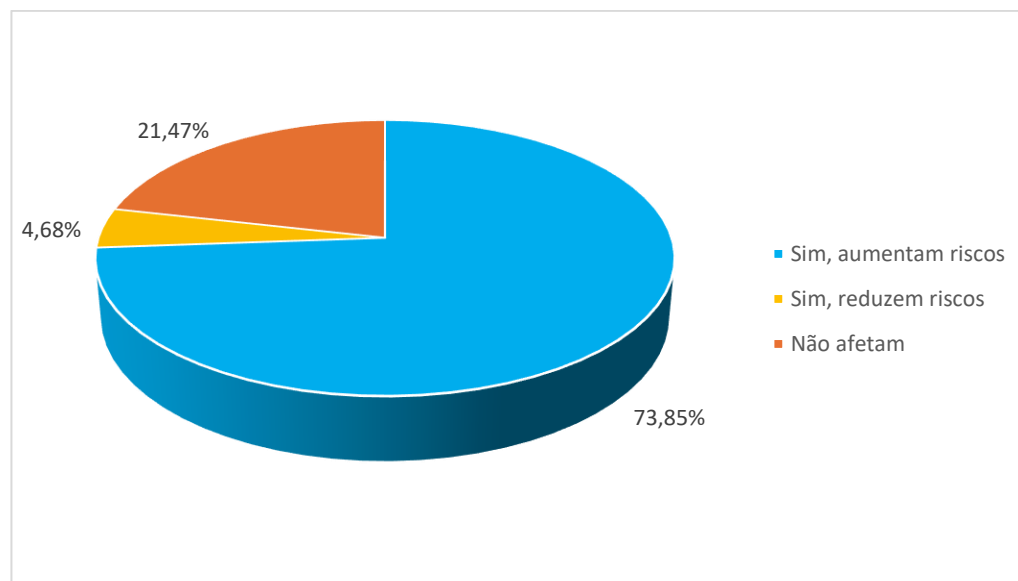


Figura 13

Q14 - Efeitos percebidos das filmagens por cidadãos na segurança operacional



8.4. Conhecimento normativo

Os resultados evidenciam um desfasamento claro entre o conhecimento declarado das diretivas internas e a formação efetivamente recebida. Dois terços dos inquiridos afirmaram conhecer a Diretiva n.º 04-INSP-2014 (67,13%) e uma proporção próxima declarou conhecer a Diretiva n.º 01-INSP-2025 (62,81%). No entanto, apenas 2,65% indicaram ter recebido formação específica nesta matéria, revelando que o contacto com estas normas ocorre sobretudo por via informal, provavelmente através de pares, em *briefings* ou através de experiência prática.

Este cenário ajuda a compreender a aplicação inconsistente das diretivas no terreno, já que, quando questionados sobre a sua capacidade de aplicação correta, a maioria posicionou-se no ponto intermédio da escala (37,05%), revelando dificuldades na aplicação uniforme das regras. Apenas 26,60% afirmaram aplicá-las corretamente, enquanto 36,35% revelaram sentir dificuldades significativas.

Somente 12,60% dos polícias referiram já ter procedido à apreensão de equipamentos como medida cautelar para assegurar prova em casos de suspeita de gravação ilícita da sua imagem.

Figura 14

Q15, Q16 e Q17 - Conhecimento das diretivas e formação específica

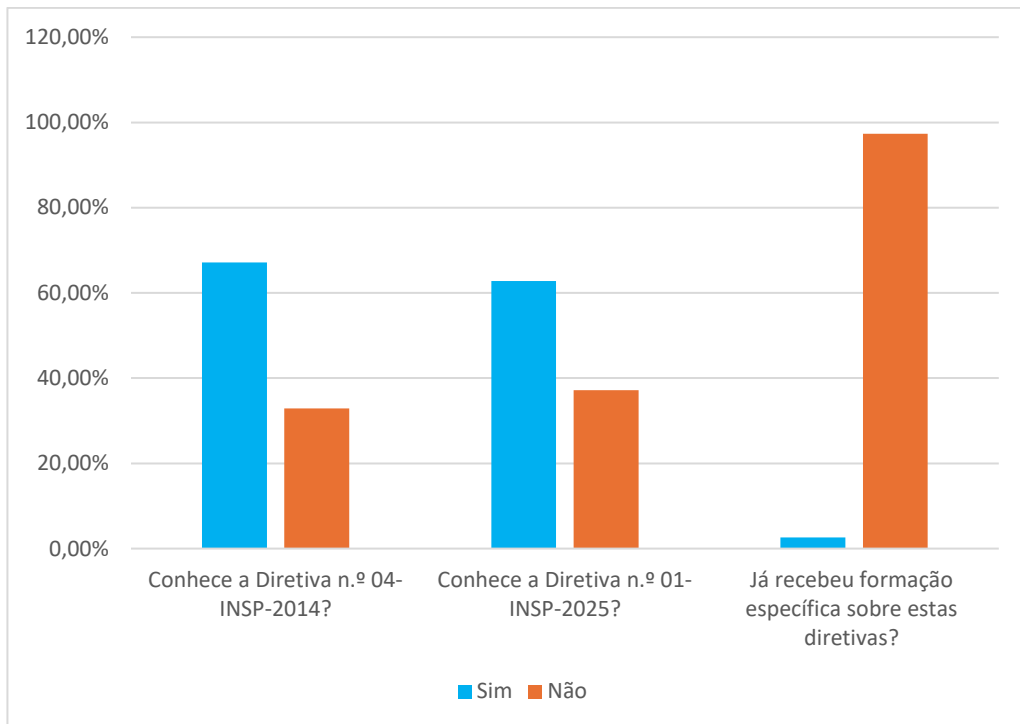


Figura 15

Q18 - Perceção da correta aplicação das diretivas no terreno

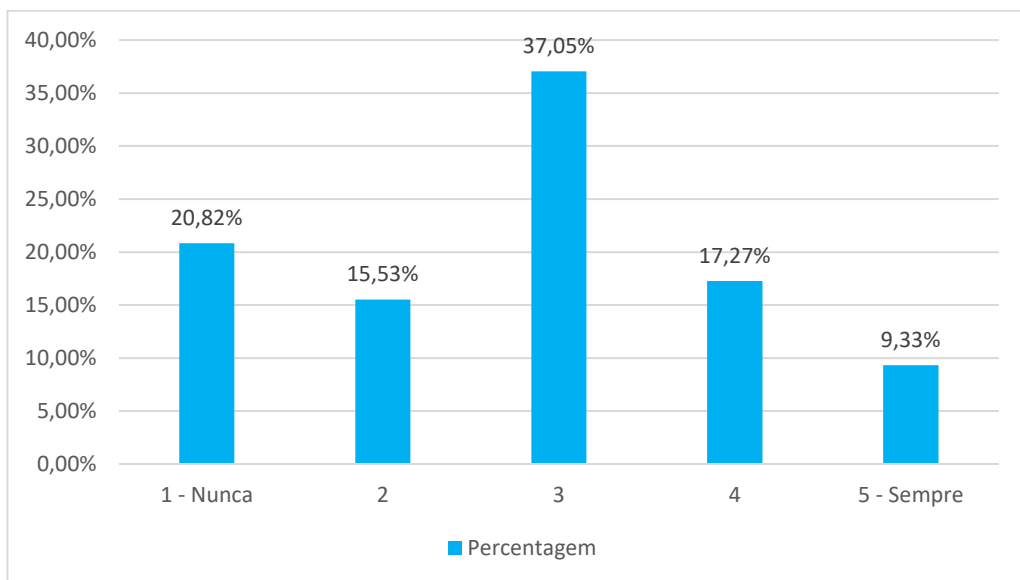
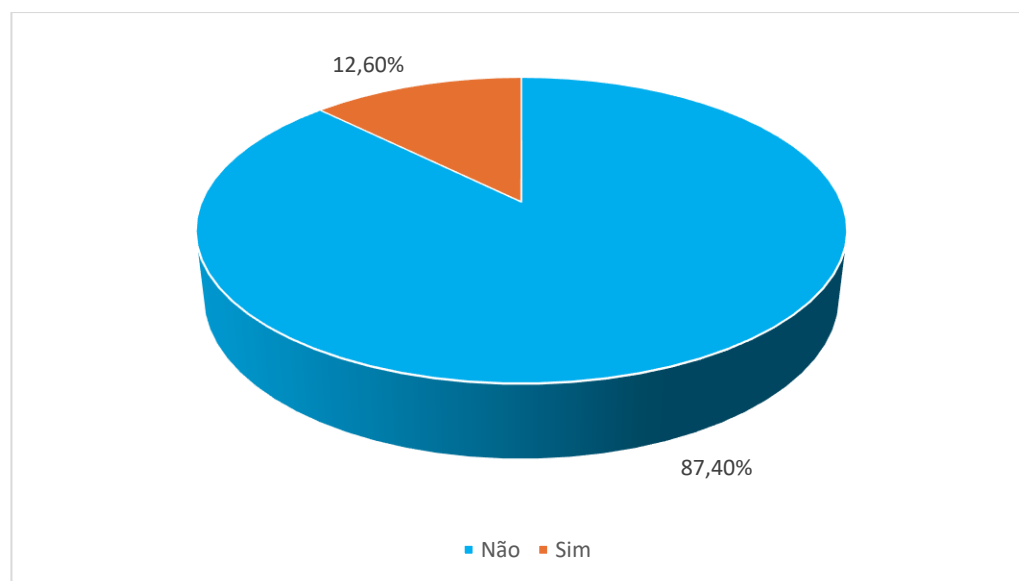


Figura 16

Q19 - Apreensão de equipamentos, como medida cautelar, por suspeita de gravação ilícita da sua imagem.



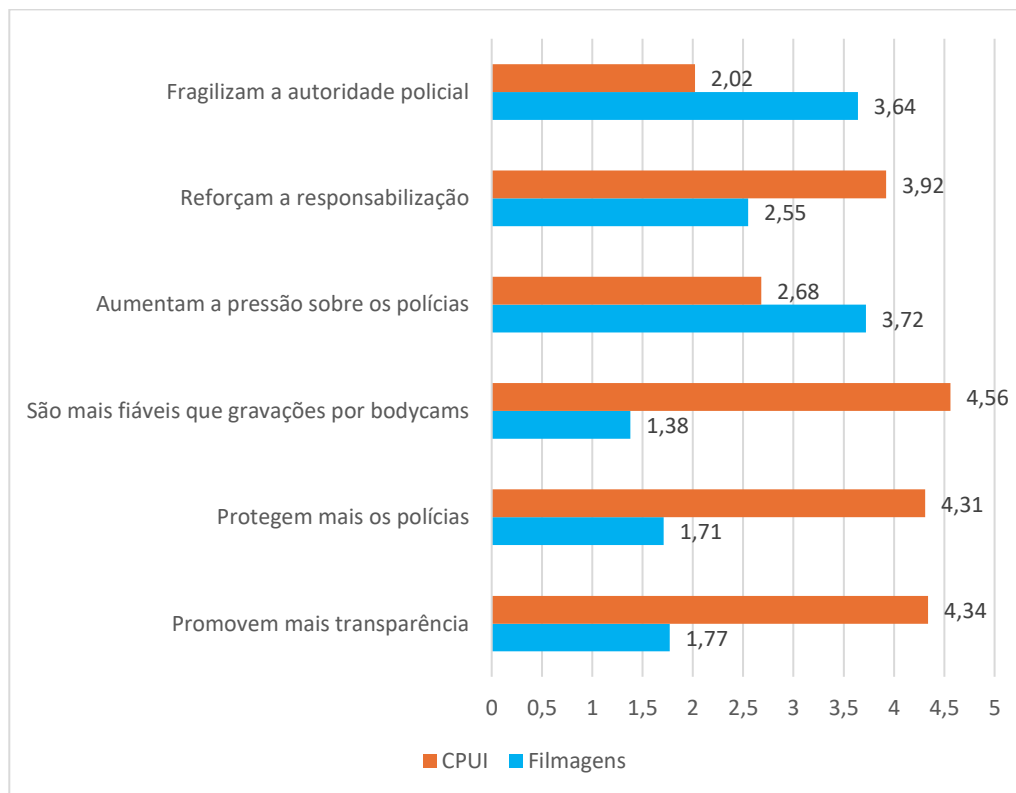
8.5.Comparação entre CPUI e filmagens por cidadãos

As CPUI foram avaliadas de forma largamente positiva, uma vez que quase 9 em cada 10 participantes consideraram que promovem transparência (87,68%; M = 4,34) e que protegem simultaneamente polícias e cidadãos (85,38%; M = 4,31). A confiança na fiabilidade destes dispositivos é particularmente elevada, dado que 91,37% concordaram que são mais fiáveis do que as gravações por cidadãos (M = 4,56). Além disso, 74,86% reconheceram que reforçam a responsabilização (M = 3,92). Em contrapartida, apenas 28,41% entendem que aumentam a pressão sobre os polícias (M = 2,68) e apenas 10,38% que fragilizam a autoridade policial (M = 2,02). Estes números evidenciam a perceção das CPUI como instrumentos de legitimidade, proteção e equilíbrio relacional entre polícia e comunidade.

As filmagens por cidadãos foram avaliadas de forma marcadamente crítica, com a maioria a discordar que promovam transparência (84,33%; M = 1,77), protejam os polícias (85,86%; M = 1,71) ou sejam mais fiáveis do que os registos institucionais (93,32%; M = 1,38). Em contraste, dois terços dos participantes afirmaram que aumentam a pressão durante as intervenções (68,59%; M = 3,72), e mais de metade consideraram que fragilizam a autoridade policial (63,16%; M = 3,64). Apenas 22,50% reconheceram algum contributo para reforçar a responsabilização (M = 2,55).

Figura 17

Q20 e Q21 - Comparação CPUI vs filmagens por cidadãos



8.6. Consequências e formação

Apenas 49 polícias (3,41%) referiram ter sido alvo de processo disciplinar e apenas 23 (1,60%) indicaram ter sido alvo de processo-crime associado a estas situações. Estes números sugerem que, apesar do receio manifestado pelos polícias quanto a potenciais repercussões legais, a incidência efetiva de procedimentos disciplinares ou criminais é residual.

Paralelamente, a análise evidencia uma lacuna significativa ao nível da preparação profissional. A esmagadora maioria dos inquiridos (96,73%) afirmou nunca ter recebido formação específica neste domínio. Quando questionados sobre a suficiência da formação nesta área, a maioria classificou-a como nada suficiente (76,11%).

Relativamente às necessidades futuras de formação, os polícias destacaram de forma clara a vertente operacional (55,57%), seguida da formação jurídica (37,05%), enquanto a componente comunicacional foi referida por apenas 7,38% dos inquiridos. Esta hierarquia

sugere que os polícias valorizam sobretudo orientações práticas que lhes transmitam maior segurança na intervenção.

Figura 18

Q22, Q23 e Q24 - Consequências e formação

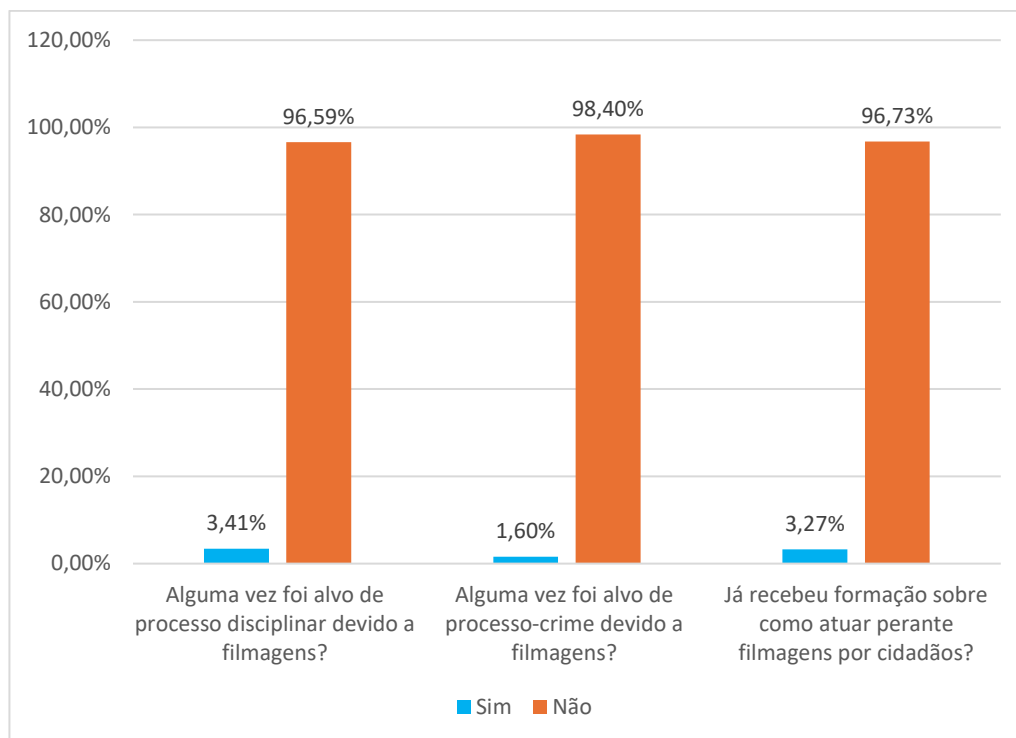


Figura 19

Q25 - Suficiência da formação específica nesta área

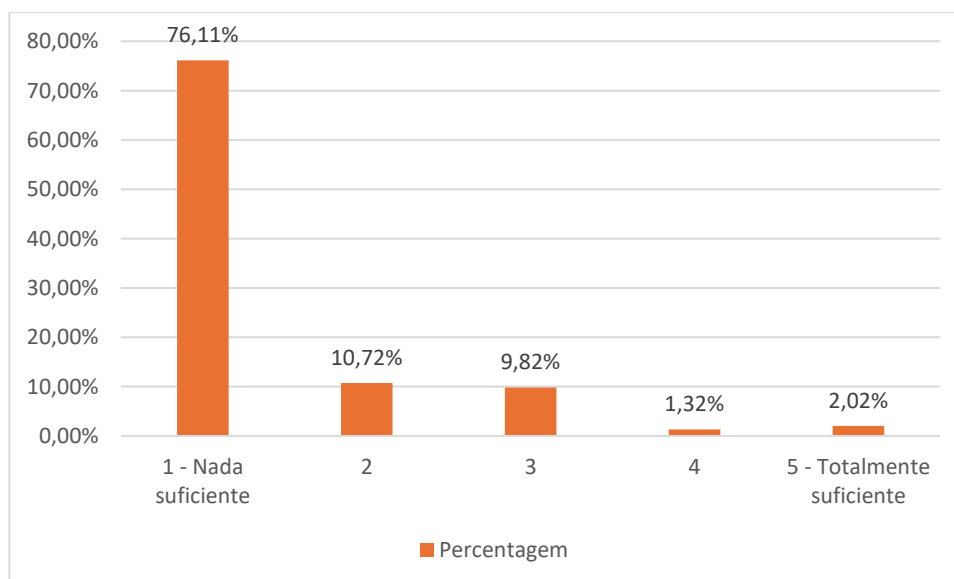
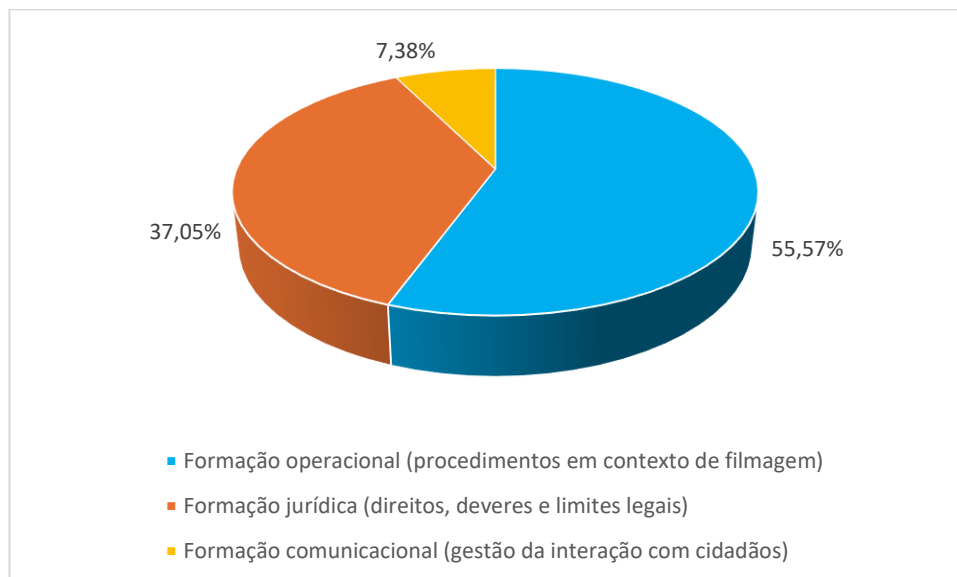


Figura 20

Q26 - Necessidades de formação segundo os participantes



8.7. Avaliação global

A avaliação global das filmagens por cidadãos reforça a ambivalência identificada ao longo do estudo.

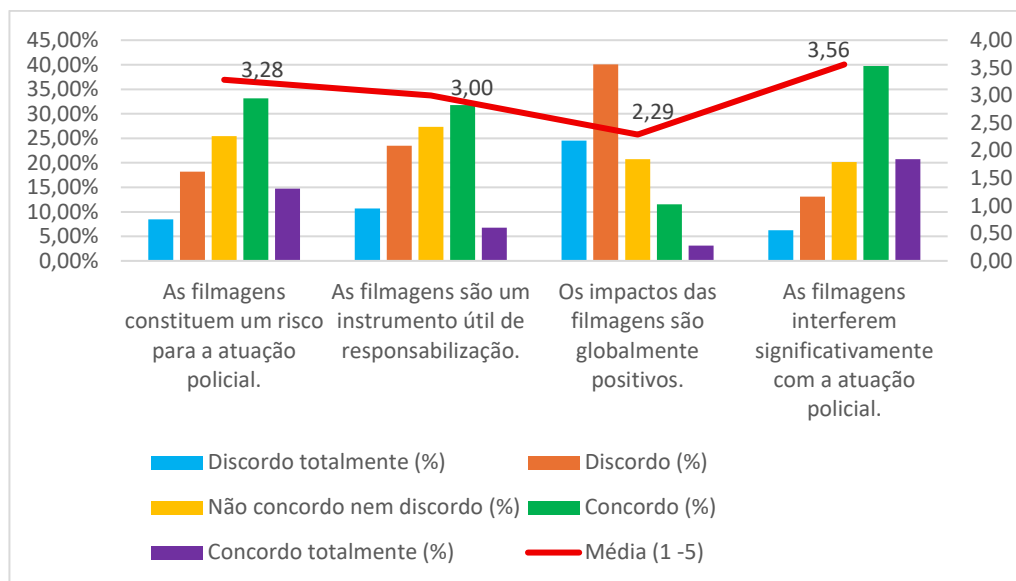
A afirmação que reuniu maior concordância foi “As filmagens por cidadãos interferem com a atuação policial”, com uma média de 3,56 numa escala de 1 a 5. Mais de 60% dos participantes concordaram ou concordaram totalmente com esta ideia. Em linha com este resultado, quase metade dos polícias (47,91%) também considerou que as filmagens representam um risco para a atuação policial ($M = 3,28$).

Apesar desta perceção predominantemente negativa, os resultados revelam algum reconhecimento do potencial positivo das filmagens. A afirmação “As filmagens são úteis para a responsabilização e transparência” obteve uma média de 3,00, com distribuições equilibradas entre concordância, discordância e neutralidade.

Por outro lado, a afirmação “As filmagens têm impactos globalmente positivos” registou a média mais baixa (2,29), com 64,55% a discordar ou discordar totalmente.

Figura 21

Q27 - Avaliação global das filmagens por cidadãos



9. Discussão Geral

Os resultados obtidos permitem traçar um quadro abrangente sobre o impacto das gravações por cidadãos na atuação policial, articulando a realidade empírica da PSP com a literatura internacional e expondo a complexidade de um fenómeno que desafia simultaneamente a eficácia operacional, a legitimidade institucional e o bem-estar dos polícias.

A caracterização sociodemográfica da amostra evidencia uma predominância de polícias experientes, com mais de 40 anos e longas carreiras, bem como uma forte assimetria de género, em linha com a composição estrutural da PSP. Este perfil poderá ter condicionado as perceções recolhidas, já que a experiência acumulada tende a conferir maior resiliência operacional, mas também maior consciência dos riscos jurídicos, reputacionais e mediáticos. A concentração nos Comandos Metropolitanos de Lisboa e Porto reforça esta leitura, uma vez que são precisamente os contextos urbanos de maior densidade populacional e social aqueles onde a exposição mediática é mais intensa e a vigilância cidadã mais frequente.

Os dados indicam que a filmagem por cidadãos é uma realidade disseminada e quotidiana, ocorrendo sobretudo em contextos de visibilidade e tensão social. Este padrão reforça conceitos como o de “jornalismo cidadão” (Farmer & Sun, 2016) e de *sousveillance* (Mann et al., 2003), que descrevem a câmara como ferramenta descentralizada de monitorização. Contudo, a perceção de hostilidade predominante indica que os polícias

interpretam estas gravações mais como desafio e afronta à autoridade do que como contributo para a transparência democrática. A literatura alinha-se com esta tendência, associando a filmagem a maior stresse operacional e risco de escalada de conflitos (Farmer, 2016; Sogaard et al., 2023). No plano emocional, não se observa um predomínio de respostas negativas intensas, o que revela uma Polícia determinada, contudo a invasão da privacidade surge como ponto sensível, reforçando a dimensão simbólica da exposição individual.

Do ponto de vista da atuação, a investigação indica que a presença de câmaras não altera de forma sistemática a conduta policial, mas introduz momentos de hesitação e promove maior prudência. O impacto manifesta-se, assim, mais no plano psicológico e decisional do que no comportamento visível. O facto de “ser mais cauteloso” ser a única dimensão acima do ponto médio da escala confirma o fenómeno de “policiamento performativo”, em que os polícias atuam não apenas para os presentes, mas também para uma audiência invisível que poderá assistir posteriormente à intervenção (Sandhu, 2016; Alston, 2024). Simultaneamente, a perceção generalizada de risco operacional elevado pode conduzir ao chamado *Ferguson effect*, descrito na literatura como uma retração ou ponderação excessiva da ação policial motivada pelo receio de repercussões públicas e mediáticas (Nix & Wolfe, 2016; Pyrooz et al., 2016).

Outro ponto crítico é o desfasamento entre o conhecimento autodeclarado das diretivas internas e a ausência quase total de formação formal, dado que apenas 2,65% dos polícias referem ter recebido formação específica nesta matéria. Esta lacuna compromete a aplicação uniforme das normas, fomentando insegurança e hesitação operacional, sobretudo em situações de maior complexidade. A reduzida percentagem de apreensões de equipamentos (12,60%) poderá ser lida como reflexo da baixa incidência de gravações ilícitas, mas também como sinal de receio em aplicar procedimentos juridicamente complexos, dado o risco de erros com consequências disciplinares ou criminais. A literatura corrobora que a atividade policial em espaço público deve ser entendida como facto de interesse coletivo, o que limita o direito individual à imagem e amplia a prevalência do direito à informação. A falta de formação, no entanto, torna este enquadramento mais difícil de aplicar de forma segura e consistente no terreno.

A comparação entre as CPUI e as filmagens por cidadãos revela que enquanto as CPUI são vistas como dispositivos legitimadores, protetores e fiáveis, em consonância com o que a literatura descreve como instrumentos de responsabilização bilateral (White, 2014), as filmagens informais surgem como fonte de vulnerabilidade, pela ausência de controlo institucional e pelo risco de manipulação ou edição seletiva (Pitts, 2022). Esta oposição

evidencia a necessidade de políticas institucionais que não só consolidem o uso das CPUI, mas também preparem os polícias para lidar com a inevitabilidade das gravações cidadãs, reduzindo o seu potencial disruptivo através de formação prática, jurídica e comunicacional.

Por fim, os resultados mostram que os processos disciplinares e criminais decorrentes de filmagens são residuais, sugerindo que o receio de consequências formais é desproporcionado face à realidade. Este desfasamento alinha-se com estudos prévios que destacam a difusão negativa como principal fonte de stresse operacional (Farmer & Sun, 2016; Sandhu & Haggerty, 2017). No entanto, a quase inexistência de formação específica emerge como fragilidade estrutural, alimentando sentimentos de incerteza normativa e potenciando hesitação defensiva. As preferências formativas expressas pelos inquiridos, que privilegiam a vertente operacional, seguida da jurídica e relegam a comunicacional para terceiro plano, revelam uma clara procura por orientações concretas que transmitam segurança e reduzam o risco de erros em situações de elevado escrutínio público.

Esta discussão indica que os polícias da PSP interpretam as gravações por cidadãos como uma realidade inevitável e estrutural, marcada por uma ambivalência entre transparência e vulnerabilidade. Se, por um lado, reconhecem algum potencial positivo para a responsabilização, por outro, associam-na predominantemente a risco, ameaça e hostilidade.

10. Conclusão

O presente estudo analisou, de forma sistemática e fundamentada, o modo como os polícias da PSP percecionam, interpretam e reagem à presença de filmagens por cidadãos no exercício da sua atividade profissional. A realidade empírica recolhida, cruzada com a literatura existente, confirma que a gravação por cidadãos constitui hoje um elemento estrutural da “nova visibilidade do policiamento” (Goldsmith, 2010), alterando não apenas a forma como a atuação policial é observada e julgada, mas também a forma como os próprios polícias a experienciam no terreno.

Os dados revelam uma perceção marcada pela dualidade, em que os polícias reconhecem que as filmagens podem promover a transparência e contribuir para a responsabilização, prevalecendo, no entanto, a perceção de risco, de hostilidade acrescida e de vulnerabilidade perante a difusão pública de imagens potencialmente descontextualizadas. A emoção mais intensa associada a estas situações é a invasão da

privacidade, evidenciando o peso simbólico da exposição individual, ainda que os polícias tenham consciência de que, durante o serviço, o direito à imagem sofre restrições em nome do interesse público.

No plano comportamental, os resultados traduzem uma realidade paradoxal em que a presença de câmaras raramente conduz a mudanças explícitas da atuação, mas gera momentos de hesitação. Essa hesitação, mesmo que episódica, pode traduzir-se em riscos acrescidos para os próprios polícias, para os colegas e para os cidadãos envolvidos. Apesar disso, prevalece uma atitude robusta e persistente, na medida em que a maioria mantém a firmeza da sua intervenção e adota sobretudo uma postura de maior cautela, sem que isso comprometa a assertividade. Esta resiliência é corroborada pelo baixíssimo número de processos disciplinares e criminais associados a filmagens, revelando que a perceção de risco excede largamente a sua incidência real.

A análise evidenciou ainda um desfasamento relevante entre o conhecimento das diretivas e a quase ausência de formação específica. Este vazio formativo potencia insegurança normativa e aplicações inconsistentes das regras no terreno, incentivando estratégias defensivas e receios de errar em contextos de elevada exposição pública. A situação é agravada pelo facto de parte do público adotar comportamentos hostis ou provocatórios com o intuito de comprometer a imagem da polícia, fenómeno identificado por alguns autores como *cop-baiting* (Huey & Ferguson, 2024).

A comparação entre as CPUI e as filmagens por cidadãos reforçou a existência de duas narrativas distintas, em que as primeiras são vistas como instrumentos fiáveis, protetores e legitimadores, enquanto as segundas, informais, incontroláveis e assimétricas, são percecionadas como vulnerabilizantes. Contudo, devido às regras restritivas de ativação das CPUI, muitas ocorrências quotidianas, como pequenos conflitos, atos preparatórios de violência ou tentativas de desescalada dos polícias, ficam fora do registo institucional, deixando os polícias dependentes das versões parciais captadas por cidadãos. Essa assimetria narrativa constitui um risco acrescido para a confiança pública e para a própria proteção dos polícias.

Embora pudesse supor-se que os polícias reagiriam de forma marcadamente negativa às filmagens, em resultado da difusão de episódios controversos amplamente partilhados nas redes sociais e nos órgãos de comunicação social, os resultados demonstram uma realidade distinta. A maioria revela uma atitude sólida e resiliente, capaz de manter a consistência da atuação mesmo em cenários de pressão mediática. Este dado é particularmente significativo num contexto policial marcado por pressões adicionais, não apenas de alguns quadrantes da

sociedade, mas também de movimentos inorgânicos de contestação interna, que poderiam antecipar maior retração ou inibição policial.

A filmagem funciona como um espelho permanente, onde cada ação pode ser julgada em tempo real num tribunal digital que escapa ao controlo institucional. Esta condição exige que os polícias desenvolvam estratégias adaptativas, passando de *camera-shy* para estratégicas, explorando a visibilidade como oportunidade de legitimação e não apenas como ameaça.

Então, “como é que a possibilidade de estar a ser filmado influencia a perceção, a decisão e a atuação dos polícias em contexto operacional?” Os resultados demonstram não existir alteração substancial da conduta visível, mas sim um impacto profundo na forma como os polícias percecionam o contexto e processam as suas decisões. O efeito das câmaras de cidadãos opera sobretudo no plano psicológico e simbólico, funcionando como um condicionador invisível que molda a atuação policial de forma indireta.

Este estudo contribui para preencher uma lacuna relevante na investigação ao trazer para o centro da análise a perspetiva dos polícias portugueses, raramente explorada neste domínio. Simultaneamente, reconhecem-se limitações metodológicas, como a impossibilidade de cruzar variáveis em profundidade e a ausência de uma componente qualitativa, sobretudo devido à restrição da extensão do estudo.

As implicações práticas e teóricas são significativas, sugerindo a urgência de políticas institucionais que reforcem a formação obrigatória e contínua dos polícias sobre a atuação perante filmagens por cidadãos, abrangendo dimensões jurídicas, comunicacionais e de gestão emocional. Revelam igualmente a necessidade de preparar os polícias para a realidade de coexistência entre gravações institucionais e informais, tornando as CPUI um instrumento regular de legitimidade e proteção.

Abrem-se ainda novas linhas de investigação, entre as quais se destacam estudos longitudinais que acompanhem a evolução das perceções policiais após a generalização das CPUI em Portugal, bem como cruzamentos estatísticos entre variáveis sociodemográficas e percecionais, capazes de oferecer um quadro mais detalhado das diferenças internas entre polícias.

A filmagem por cidadãos é uma realidade incontornável do policiamento contemporâneo, redefinindo a relação entre polícia, sociedade e legitimidade institucional. As fragilidades identificadas, como a hesitação pontual, as lacunas formativas e a perceção de hostilidade, devem ser entendidas não como falhas individuais, mas como sinais de um processo de transição para uma cultura policial adaptada ao escrutínio permanente. No

século XXI, a autoridade policial não se mede apenas pela força legalmente detida, mas sobretudo pela capacidade de agir com firmeza e transparência sob o olhar constante dos cidadãos e das suas câmaras, pois cada intervenção constitui, ao mesmo tempo, um ato de legitimação pública.

Referências

- Alston, B. (2025). Recognizing “camera cues”: Policing, cellphones and citizen countersurveillance. *Law & Society Review*, 58(2), 216–242. <https://doi.org/10.1017/lsr.2024.16>
- Brito, F. R. B. R. (2016). *Legitimidade da captura de imagem pelo cidadão de elementos policiais em serviço* (Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna). Repositório Comum. <https://comum.rcaap.pt/entities/publication/861502ea-e85b-4cc0-8cb2-1e69bb9af083>
- Brown, G. R. (2016). The blue line on thin ice: Police use of force modifications in the era of cameraphones and YouTube. *British Journal of Criminology*, 56(2), 293–312. <https://doi.org/10.1093/bjc/azv052>
- Comité de Direitos Humanos das Nações Unidas. (2020). *General comment No. 37 (2020) on the right of peaceful assembly (article 21)*. CCPR/C/GC/37. United Nations. <https://digitallibrary.un.org/record/3884725>
- Controlo de Efetivos de agosto de 2025. Polícia de Segurança Pública.
- Decreto-Lei n.º 2/2023, de 2 de janeiro. *Define a utilização das câmaras portáteis de uso individual pelos agentes policiais*. Diário da República n.º 1/2023, Série I. Diário da República n.º 1/2023, Série I de 2023-01-02. <https://files.dre.pt/1s/2023/01/00100/0002500031.pdf>
- Decreto-Lei n.º 47344/1966, de 25 de novembro. *Aprova o Código Civil e regula a sua aplicação*. Diário do Governo n.º 274/1966, Série I de 1966-11-25. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1966-34509075>
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março. *Aprova o Código Penal*. Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1995-34437675>
- Diretiva n.º 01-INSP-2025, de 22 de maio. Polícia de Segurança Pública.
- Diretiva n.º 04-INSP-2014, de 02 de dezembro. Polícia de Segurança Pública.

- Farmer, A. K. (2016). *Copwatchers: Citizen journalism and the changing police-community dynamic* (Doctoral dissertation, University of Delaware). ProQuest Dissertations Publishing. (ProQuest No. 10156511). <https://udspace.udel.edu/server/api/core/bitstreams/cc9a8c8-5f4b-4d7a-98d2-9d1f2bbbdd14/content>
- Farmer, A. K., & Sun, I. Y. (2016). Citizen journalism and police legitimacy: Does recording the police make a difference? In M. R. Haberfeld, A. Clarke, & C. A. Shernock (Eds.), *The politics of policing: Between force and legitimacy* (Sociology of Crime, Law and Deviance, Vol. 21, pp. 239–256). Emerald Group Publishing. <https://doi.org/10.1108/S1521-613620160000021013>
- Goldsmith, A. J. (2010). Policing's new visibility. *The British Journal of Criminology*, 50(5), 914–934. <https://doi.org/10.1093/bjc/azq033>
- Goold, B. J. (2004). *CCTV and policing: Public area surveillance and police practices in Britain*. Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199265145.001.0001>
- Huey, L., & Ferguson, L. (2024). 'No one wants to end up on YouTube': Sousveillance and 'cop-baiting' in Canadian policing. *Policing and Society*, 34(7), 674–691. <https://doi.org/10.1080/10439463.2024.2329239>
- Kelly, D. A. (2014). *Accountability by camera: Online video's effects on police-civilian interactions*. LFB Scholarly Publishing.
- Mallett, M. J. D. (2019). *Effects of cell phone cameras on police working behavior* (Doctoral dissertation, Walden University). Walden Dissertations and Doctoral Studies Collection. <https://scholarworks.waldenu.edu/dissertations/6455>
- Mann, S., Nolan, J., & Wellman, B. (2003). Sousveillance: Inventing and using wearable computing devices for data collection in surveillance environments. *Surveillance & Society*, 1(3), 331–355. <https://doi.org/10.24908/ss.v1i3.3344>
- Nix, J., & Wolfe, S. E. (2016). Sensitivity to the Ferguson effect: The role of managerial organizational justice. *Journal of Criminal Justice*, 47, 12–20. <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2016.06.002>

- Organização para a Segurança e Cooperação na Europa /Office for Democratic Institutions and Human Rights. (2016). *Human rights handbook on policing assemblies*. OSCE/ODIHR. <https://www.osce.org/odihr/226981>
- Parry, M. M. (2017). *Watching the watchmen: How videos of police-citizen encounters influence individuals' perceptions of the police* (Doctoral dissertation, University of California, Irvine). ProQuest Dissertations Publishing. <https://core.ac.uk/download/pdf/97833529.pdf>
- Parry, M. M., Moule, R. K., Jr., & Dario, L. M. (2019). Technology-mediated exposure to police–citizen encounters: A quasi-experimental assessment of consequences for citizen perceptions. *Justice Quarterly*, 36(5), 793–822. <https://doi.org/10.1080/07418825.2017.1374435>
- Pitts, J. M. A. (2022). Justice or just us: Media portrayals and the context of police violence. *Justice Policy Journal*, 19(1), 1–32. Center on Juvenile and Criminal Justice. https://www.cjcj.org/media/justice_or_just_us.pdf
- Pyo, J., Marteache, N., & Maxfield, M. G. (2025). Experiment on camera perspective bias in videos of police-citizen encounters. *Journal of Experimental Criminology*, 21(1), 99–111. <https://doi.org/10.1007/s11292-023-09591-9>
- Pyrooz, D. C., Decker, S. H., Wolfe, S. E., & Shjarback, J. A. (2016). Was there a Ferguson Effect on crime rates in large U.S. cities? *Journal of Criminal Justice*, 46, 1–8. <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2016.01.001>
- Quivy, R., Van Campenhoudt, L., & Marquet, J. (2021). *Manual de investigação em ciências sociais* (Edição revista e atualizada). Gradiva.
- Sandhu, A. (2016). Camera-friendly policing: How the police respond to cameras and photographers. *Surveillance & Society*, 14(1), 78–89. <https://doi.org/10.24908/ss.v14i1.5697>
- Sandhu, A., & Haggerty, K. D. (2017). Policing on camera. *Theoretical Criminology*, 21(1), 78–95. <https://doi.org/10.1177/1362480615622531>
- Singh, A. (2017). Prolepticon: Anticipatory citizen surveillance of the police. *Surveillance & Society*, 15(5), 676–688. <https://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/6418/6675>

- Soares, T. (2020, 1 de dezembro). *Violência policial, protestos, leis retiradas: o que se está a passar em França? Uma “oposição entre segurança e liberdade”*. Expresso. <https://expresso.pt/internacional/2020-12-01-Violencia-policial-protestos-leis-retiradas-o-que-se-esta-a-passar-em-Franca--Uma-oposicao-entre-seguranca-e-liberdade>
- Søgaard, T. F., Kolind, T., Haller, M. B., Kammersgaard, T., & Hunt, G. (2023). ‘Filming is our only weapon against the police’: Ethnic minorities and police encounters in the new visibility era. *The British Journal of Criminology*, 63(3), 553–569. <https://doi.org/10.1093/bjc/azac056>
- White, M. D. (2014). Police officer body-worn cameras: Assessing the evidence. *Office of Justice Programs, US Department of Justice*. <https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/police-officer-body-worn-cameras-assessing-evidence>

Apêndices

Apêndice A – Resultados do questionário por questão

Tabela 1

Q1. Idade

Grupo etário	N	%
≥50	555	38,65
40 - 49 anos	431	30,01
30 - 39 anos	284	19,78
<30 anos	166	11,56
Total	1436	100

Tabela 2

Q2. Género

Género	N	%
Masculino	1310	91,23
Feminino	126	8,77
Total	1436	100

Tabela 3

Q3. Tempo de serviço

Tempo de Serviço	N	%
≥25 anos	684	47,63
15 - 24 anos	356	24,79
5 - 14 anos	211	14,69
<5 anos	185	12,88
Total	1436	100

Tabela 4

Q4. Carreira

Carreira	N	%
Agente	1026	71,45
Chefe	214	14,90
Oficial	196	13,65
Total	1436	100

Tabela 5

Q5. Unidade/Comando onde exerce funções

Unidade/Comando	N	%
CM Lisboa	410	28,55
CM Porto	259	18,04
DN PSP	110	7,66
CD Leiria	90	6,27
CD Setúbal	73	5,08
UEP	58	4,04
CR Açores	54	3,76
CD Faro	54	3,76
CD Braga	45	3,13
CD Aveiro	37	2,58
CR Madeira	35	2,44
CD Coimbra	29	2,02
CD Santarém	28	1,95
CD Beja	22	1,53
CD Viseu	20	1,39
CD Portalegre	17	1,18
CD Bragança	16	1,11
CD Vila Real	14	0,97
CD Viana do Castelo	14	0,97
CD Castelo Branco	13	0,91
CD Guarda	10	0,70
ISCPSI	10	0,70
EPP	9	0,63
CD Évora	8	0,56
Serviços Sociais	1	0,07
Total	1436	100

Tabela 6

Q6. Quais das seguintes funções desempenha atualmente (ou desempenhou recentemente em contexto operacional, incluindo serviços remunerados)?

Função	N	%
Patrulha	510	35,52
MIPP	78	5,43
Trânsito	131	9,12
EIR/EPRI	139	9,68
Investigação Criminal	225	15,67
Serviços Remunerados	287	19,99
UEP	66	4,60
Outras funções operacionais	368	25,63
Atualmente não exerço funções operacionais	206	14,35
Total (questão de escolha múltipla)	2010	-

Tabela 7

Q7. Com que frequência é filmado(a) por cidadãos em serviço?

Frequência	N	%
Nunca	132	9,19
Raramente	516	35,93
Algumas vezes	596	41,50
Frequentemente	164	11,42
Quase sempre	28	1,95
Total	1436	100

Tabela 8

Q8. Contextos em que já foi filmado(a) por cidadãos

Contexto	N	%
Intervenções em espaço público (sem uso da força)	1021	78,30
Situações de conflito/uso da força	706	54,14
Intervenções em Zonas Urbanas e Outras de Especial Criticidade (ZUOEC)	593	45,48
Fiscalizações rodoviárias	471	36,12
Outros	231	17,72
Total (questão de escolha múltipla)	3022	-

Tabela 9

Q9. Quando foi filmado(a) por cidadãos em serviço, notou alguma alteração no comportamento dos próprios cidadãos em relação à sua intervenção?

Alteração de comportamento	N	%
Tornaram-se mais hostis	951	72,93
Não notei diferença	318	24,39
Tornaram-se mais cooperantes	35	2,68
Total	1304	100

Tabela 10

Q10. Quando percebe que está a ser filmado(a) por cidadãos, em que medida sente cada uma das seguintes emoções?

Escala		Desafiado	Desconfiado	Irritado	Invadido privacidade/image	Receoso	Retraído	Ansioso	Pressionado	Protegido
1 - Não sinto de todo	1 - N	286	238	333	125	426	390	405	270	736
	1 - %	21,94	18,26	25,54	9,59	32,68	29,91	31,06	20,71	56,43
2 - Sinto-me um pouco	2 - N	268	253	324	183	322	359	355	297	253
	2 - %	20,56	19,41	24,85	14,03	24,69	27,53	27,21	22,77	19,4
3 - Sinto-me moderadamente	3 - N	316	324	310	198	292	279	276	278	214
	3 - %	24,23	24,85	23,77	15,18	22,39	21,4	21,16	21,32	16,41
4 - Sinto-me muito	4 - N	285	334	206	306	163	163	157	237	56
	4 - %	21,85	25,61	15,8	23,47	12,5	12,5	12,04	18,17	4,29
5 - Sinto-me intensamente	5 - N	149	155	131	492	101	113	111	222	45
	5 - %	11,43	11,89	10,05	37,73	7,75	8,67	8,51	17,02	3,45
	Média	2,8	2,93	2,6	3,66	2,38	2,42	2,4	2,88	1,79
	Total N	1304	1304	1304	1304	1304	1304	1304	1304	1304
	Total %	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Tabela 11

Q11. Já alterou a sua atuação por estar a ser filmado(a) por cidadãos?

Frequência	N	%
Nunca	565	43,33
Raramente	432	33,13
Algumas vezes	261	20,02
Frequentemente	46	3,53
Total	1304	100

Tabela 12

Q12. Já hesitou ou evitou intervir por estar a ser filmado(a) por cidadãos?

Frequência	N	%
Nunca	666	51,07
Raramente	345	23,46
Algumas vezes	249	19,09
Frequentemente	44	3,37
Total	1304	100

Tabela 13

Q13. Em que medida concorda que, quando filmado(a), tende a:

Concordância		Ser mais cauteloso	Ser mais cordial no trato	Reduzir a assertividade	Evitar o uso da força	Aumentar o profissionalismo	Hesitar o autocensurar-se	Reduzir a percepção de autoridade perante os cidadãos
1 - Discordo totalmente	1 - N	160	284	346	245	391	327	315
	1 - %	12,27	21,78	26,54	18,79	29,98	25,08	24,16
2 - Discordo	2 - N	208	350	443	333	348	352	324
	2 - %	15,95	26,84	33,97	25,54	26,69	26,99	24,85
3 - Não concordo nem discordo	3 - N	282	396	355	317	312	362	301
	3 - %	21,63	30,37	27,20	24,31	23,93	27,76	23,09
4 - Concordo	4 - N	484	224	136	309	184	224	252
	4 - %	37,13	17,18	10,43	23,70	14,11	17,18	19,32
5 - Concordo totalmente	5 - N	170	50	24	100	69	39	112
	5 - %	13,04	3,83	1,84	7,67	5,29	2,99	8,59
	Média	3,48	2,56	2,29	2,86	2,46	2,6	2,93
	Total N	1304	1304	1304	1304	1304	1304	1304
	Total %	100	100	100	100	100	100	100

Tabela 14

Q14. Considera que as filmagens por cidadãos afetam a sua segurança operacional (ex.: risco físico, gestão do confronto, proteção pessoal)?

Resposta	N	%
Sim, aumentam riscos	963	73,85
Sim, reduzem riscos	61	4,68
Não afetam	280	21,47
Total	1304	100

Tabela 15

Q15. Conhece a Diretiva n.º 04-INSP-2014?

Resposta	N	%
Sim	964	67,13
Não	472	32,87
Total	1436	100

Tabela 16

Q16. Conhece a Diretiva n.º 01-INSP-2025?

Resposta	N	%
Sim	902	62,81
Não	534	37,19
Total	1436	100

Tabela 17

Q17. Já recebeu formação específica sobre estas diretivas?

Resposta	N	%
Sim	38	2,65
Não	1398	97,35
Total	1436	100

Tabela 18

Q18. Considera que aplica corretamente estas diretivas no terreno?

Frequência	N	%
1 - Nunca	299	20,82
2	223	15,53
3	532	37,05
4	248	17,27
5 - Sempre	134	9,33
Total	1436	100

Tabela 19

Q19. Já apreendeu algum equipamento como medida cautelar para assegurar a obtenção de prova, por suspeita de gravação ilícita da sua imagem?

Resposta	N	%
Sim	181	12,60
Não	1255	87,40
Total	1436	100

Tabela 20

Q20. Considera que as bodycams:

Concordância		Promovem mais transparência	Protegem mais os polícias	São mais fiáveis que gravações por cidadãos	Aumentam a pressão sobre os polícias	Reforçam a responsabilidade	Fragilizam a autoridade policial
1 - Discordo totalmente	1 - N	23	27	17	293	66	574
	1 - %	1,6	1,88	1,18	20,4	4,6	39,97
2 - Discordo	2 - N	36	40	16	405	86	465
	2 - %	2,51	2,79	1,11	28,2	5,99	32,38
3 - Não concordo nem discordo	3 - N	118	143	91	330	209	248
	3 - %	8,22	9,96	6,34	22,98	14,55	17,27
4 - Concordo	4 - N	505	480	338	291	616	92
	4 - %	35,17	33,43	23,54	20,26	42,9	6,41
5 - Concordo totalmente	5 - N	754	746	974	117	459	57
	5 - %	52,51	51,95	67,83	8,15	31,96	3,97
	Média	4,34	4,31	4,56	2,68	3,92	2,02
	Total N	1436	1436	1436	1436	1436	1436
	Total %	100	100	100	100	100	100

Tabela 21

Q21. Considera que as filmagens por cidadãos:

Concordância		Promovem mais transparência	Protegem mais os polícias	São mais fiáveis que gravações por bodycams	Aumentam a pressão sobre os polícias	Reforçam a responsabilidade	Fragilizam a autoridade policial
1 - Discordo totalmente	1 - N	627	686	1003	106	329	127
	1 - %	43,66	47,77	69,85	7,38	22,91	8,84
2 - Discordo	2 - N	584	547	337	123	379	190
	2 - %	40,67	38,09	23,47	8,57	26,39	13,23
3 - Não concordo nem discordo	3 - N	160	152	79	222	405	212
	3 - %	11,14	10,58	5,50	15,46	28,20	14,76
4 - Concordo	4 - N	52	35	13	600	254	451
	4 - %	3,62	2,44	0,91	41,78	17,69	31,41
5 - Concordo totalmente	5 - N	13	16	4	385	69	456
	5 - %	0,91	1,11	0,28	26,81	4,81	31,75
	Média	1,77	1,71	1,38	3,72	2,55	3,64
	Total N	1436	1436	1436	1436	1436	1436
	Total %	100	100	100	100	100	100

Tabela 22

Q22. Alguma vez foi alvo de processo disciplinar devido a filmagens?

Resposta	N	%
Sim	49	3,41
Não	1387	96,59
Total	1436	100

Tabela 23

Q23. Alguma vez foi alvo de processo-crime devido a filmagens?

Resposta	N	%
Não	1413	98,4
Sim	23	1,6
Total	1436	100

Tabela 24

Q24. Já recebeu formação sobre como atuar perante filmagens por cidadãos?

Resposta	N	%
Não	1389	96,73
Sim	47	3,27
Total	1436	100

Tabela 25

Q25. Considera suficiente a formação recebida?

Resposta	N	%
1 - Nada suficiente	1093	76,11
2	154	10,72
3	141	9,82
4	19	1,32
5 - Totalmente suficiente	29	2,02
Total	1436	100

Tabela 26

Q26. Qual a medida que considera mais importante para melhorar a preparação dos polícias face às filmagens por cidadãos?

Resposta	N	%
Formação operacional (procedimentos em contexto de filmagem)	798	55,57
Formação jurídica (direitos, deveres e limites legais)	532	37,05
Formação comunicacional (gestão da interação com cidadãos)	106	7,38
Total	1436	100

Tabela 27

Q27. Em que medida concorda com as seguintes afirmações sobre as filmagens por cidadãos das atuações policiais?

Concordância		As filmagens constituem um risco para a atuação policial.	As filmagens são um instrumento útil de responsabilização.	Os impactos das filmagens são globalmente positivos.	As filmagens interferem significativamente com a atuação policial.
1 - Discordo Totalmente	1 - N	122	154	352	90
	1 - %	8,5	10,72	24,51	6,27
2 -Discordo	2 - N	261	337	575	188
	2 - %	18,18	23,47	40,04	13,09
3 - Não concordo nem discordo	3 - N	365	392	298	289
	3 - %	25,42	27,3	20,75	20,13
4 - Concordo	4 - N	476	456	166	571
	4 - %	33,15	31,75	11,56	39,76
5 - Concordo totalmente	5 - N	212	97	45	298
	5 - %	14,76	6,75	3,13	20,75
	Média	3,28	3	2,29	3,56
	Total	1436	1436	1436	1436
	Total %	100	100	100	100

Apêndice B – Questionário utilizado

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdovAnD_RWmX3NtAqIHT_KzJpwh8NCXsfTXWnnVo1hBFjfRfA/viewform

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

O presente inquérito destina-se a todos os polícias da Polícia de Segurança Pública (PSP) e enquadra-se no âmbito do Trabalho Individual Final do 6.º Curso de Comando e Direção Policial, a realizar pelo Comissário Nuno Miguel Doirado Oliveira, subordinado ao tema "O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias".

Este questionário é **anónimo** e tem fins exclusivamente **académicos e científicos**. O objetivo é compreender como os polícias percecionam as filmagens, em serviço, por cidadãos.

Tempo estimado de resposta: **7–10 minutos**.

* Indica uma pergunta obrigatória

Secção A – Dados Sociodemográficos

1. Q1. Idade *

Marcar apenas uma oval.

- <30 anos
- 30 - 39 anos
- 40 - 49 anos
- ≥50

2. Q2. Género *

Marcar apenas uma oval.

- Masculino
- Feminino

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

3. **Q3. Tempo de serviço ***

Marcar apenas uma oval.

- <5 anos
- 5 - 14 anos
- 15 - 24 anos
- ≥25 anos

4. **Q4. Carreira ***

Marcar apenas uma oval.

- Agente
- Chefe
- Oficial

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

5. **Q5. Unidade/Comando onde exerce funções ***

Dropdown

Marcar apenas uma oval.

- CD Aveiro
- CD Beja
- CD Braga
- CD Bragança
- CD Castelo Branco
- CD Coimbra
- CD Évora
- CD Faro
- CD Guarda
- CD Leiria
- CD Portalegre
- CD Santarém
- CD Setúbal
- CD Viana do Castelo
- CD Vila Real
- CD Viseu
- CM Lisboa
- CM Porto
- CR Açores
- CR Madeira
- DN PSP
- EPP
- ISCPSI
- Serviços Sociais
- UEP

https://docs.google.com/forms/d/1ueMzu6s_vOFEGgUbnP3HzA3_GlgmddxD38mOqRgpMA/edit

3/13

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

6. **Q6. Quais das seguintes funções desempenha atualmente (ou desempenhou recentemente em contexto operacional, incluindo serviços remunerados)?** *

(Pode selecionar mais do que uma opção)

Marcar tudo o que for aplicável.

- Patrulha
- MIPP
- Trânsito
- EIR/EPRI
- Investigação Criminal
- Serviços Remunerados
- UEP
- Outras funções operacionais
- Atualmente não exerço funções operacionais

Secção B1 – Experiência com filmagens por cidadãos

7. **Q7. Com que frequência é filmado(a) por cidadãos em serviço?** *

Marcar apenas uma oval.

- Nunca *Avançar para a pergunta 15*
- Raramente
- Algumas vezes
- Frequentemente
- Quase sempre

Secção B2 – Experiência com filmagens por cidadãos

8. **Q8. Contextos em que já foi filmado(a) por cidadãos** *

Marcar tudo o que for aplicável.

- Intervenções em espaço público (sem uso da força)
- Fiscalizações rodoviárias
- Situações de conflito/uso da força
- Intervenções em Zonas Urbanas Sensíveis
- Outros

https://docs.google.com/forms/d/1ueMzu6s_vOFEGgUbnP3HzA3_GlgmddxD38mOqRgqpMA/edit

4/13

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

9. **Q9. Quando foi filmado(a) por cidadãos em serviço, notou alguma alteração no comportamento dos próprios cidadãos em relação à sua intervenção?** *

Marcar apenas uma oval.

- Tornaram-se mais hostis
- Tornaram-se mais cooperantes
- Não notei diferença

10. **Q10. Quando percebe que está a ser filmado(a) por cidadãos, em que medida sente cada uma das seguintes emoções? (1 = Não me sinto de todo | 5 = Sinto-me intensamente)** *

Marcar apenas uma oval por linha.

	Não sinto de todo	Sinto-me um pouco	Sinto-me moderadamente	Sinto-me muito	Sinto-me intensamente
Desafiado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Desconfiado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Irritado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Invadido na sua privacidade/direito à imagem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Receoso	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Retraído	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ansioso	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pressionado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Protegido	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Secção C – Impacto das filmagens por cidadãos

https://docs.google.com/forms/d/1ueMzu6s_vOFEGgUbnP3HzA3_GlgmddxD38mOqRgqpMA/edit

5/13

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

11. **Q11. Já alterou a sua atuação por estar a ser filmado(a) por cidadãos? ***

Marcar apenas uma oval.

- Nunca
- Raramente
- Algumas vezes
- Frequentemente

12. **Q12. Já hesitou ou evitou intervir por estar a ser filmado(a) por cidadãos? ***

Marcar apenas uma oval.

- Nunca
- Raramente
- Algumas vezes
- Frequentemente

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

13. **Q13. Em que medida concorda que, quando filmado(a), tende a:** *

Marcar apenas uma oval por linha.

	Discordo totalmente	Discordo	Não concordo nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
Ser mais cauteloso(a)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ser mais cordial no trato	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reduzir a assertividade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Evitar uso da força	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aumentar o profissionalismo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Hesitar ou autocensurar-se	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reduzir a percepção de autoridade perante os cidadãos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

14. **Q14. Considera que as filmagens por cidadãos afetam a sua segurança operacional (ex.: risco físico, gestão do confronto, proteção pessoal)?** *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, aumentam riscos
- Sim, reduzem riscos
- Não afetam

Secção D – Conhecimento Normativo

https://docs.google.com/forms/d/1ueMzu6s_vOFEGgUbnP3HzA3_GlgmddxD38mOqRgqpMA/edit

7/13

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

15. **Q15. Conhece a Diretiva n.º 04-INSP-2014? ***

(Esta diretiva esclarece e determina os procedimentos a adotar perante situações de captação de imagens de polícias e de ações policiais por cidadãos.)

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

16. **Q16. Conhece a Diretiva n.º 01-INSP-2025? ***

(Esta diretiva estabelece os procedimentos a seguir na sequência de suspeita de gravação ilícita de imagens de polícias ou de intervenções policiais, incluindo medidas cautelares e apreensão de equipamentos quando aplicável.)

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

17. **Q17. Já recebeu formação específica sobre estas diretivas? ***

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

18. **Q18. Considera que aplica corretamente estas diretivas no terreno? ***

Marcar apenas uma oval.

1 2 3 4 5

Nun Sempre

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

19. **Q19. Já apreendeu algum equipamento como medida cautelar para assegurar a obtenção de prova, por suspeita de gravação ilícita da sua imagem?** *

(Ex.: telemóveis, câmaras ou outros dispositivos utilizados para efetuar gravações ilícitas.)

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

Secção E – Comparação entre Câmaras Portáteis de Uso Individual (bodycams) e filmagens por cidadãos

20. **Q20. Considera que as bodycams:** *

Marcar apenas uma oval por linha.

	Discordo totalmente	Discordo	Não concordo nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
Promovem mais transparência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Protegem mais os polícias	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
São mais fiáveis do que gravações por cidadãos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aumentam a pressão sobre os polícias	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reforçam a responsabilização	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Fragilizam a autoridade policial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

21. **Q21. Considera que as filmagens por cidadãos:** *

Marcar apenas uma oval por linha.

	Discordo totalmente	Discordo	Não concordo nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
Promovem mais transparência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Protegem mais os polícias	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
São mais fiáveis do que gravações por bodycams	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Aumentam a pressão sobre os polícias	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reforçam a responsabilização	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Fragilizam a autoridade policial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Secção F – Consequências e Formação

22. **Q22. Alguma vez foi alvo de processo disciplinar devido a filmagens?** *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

23. **Q23. Alguma vez foi alvo de processo-crime devido a filmagens?** *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

24. **Q24. Já recebeu formação sobre como atuar perante filmagens por cidadãos?** *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

25. **Q25. Considera suficiente a formação recebida?** *

Marcar apenas uma oval.

1 2 3 4 5

Nad Totalmente suficiente

26. **Q26. Qual a medida que considera mais importante para melhorar a preparação dos polícias face às filmagens por cidadãos?** *

Marcar apenas uma oval.

Formação jurídica (direitos, deveres e limites legais)

Formação operacional (procedimentos em contexto de filmagem)

Formação comunicacional (gestão da interação com cidadãos)

Secção G – Avaliação Global

https://docs.google.com/forms/d/1ueMzu6s_vOFEGgUbnP3HzA3_GlgmddxD38mOqRgqMA/edit

11/13

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

27. **Q27. Em que medida concorda com as seguintes afirmações sobre as filmagens por cidadãos das atuações policiais?** *

Marcar apenas uma oval por linha.

	Discordo totalmente	Discordo	Não concordo nem discordo	Concordo	Concordo totalmente
As filmagens constituem um risco para a atuação policial.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
As filmagens são um instrumento útil de responsabilização.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Os impactos das filmagens são globalmente positivos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
As filmagens interferem significativamente com a atuação policial.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários

https://docs.google.com/forms/d/1ueMzu6s_vOFEGgUbnP3HzA3_GlgmddxD38mOqRgqpMA/edit

12/13

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial - o ponto de vista dos polícias

25/09/25, 18:52

O impacto da gravação por cidadãos na atuação policial – o ponto de vista dos polícias

https://docs.google.com/forms/d/1ueMzu6s_vOFEGgUbnP3HzA3_GlgmddxD38mOqRgqpMA/edit

13/13